



PREFEITURA
**VITÓRIA DA
CONQUISTA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

CAPA DE PROCESSO

CI nº 42882/2024

Data de recebimento ____/____/____

Nº GEP 42882/2024

ANO: 2024

INÍCIO: ____/____/____

TÉRMINO: ____/____/____

TIPO DE MATERIAL

☒

CONSUMO

☐

PERMANENTE

☐

SERVIÇOS

☐

OBRAS E INSTALAÇÕES

DOAÇÃO Nº ____

CONVÊNIO

☐

NÃO

☐

SIM

DOCUMENTO DE ORIGEM: ____

LICITAÇÃO MODALIDADE: Dispensa 090/2024

QUANTIDADE DE PÁGINAS: ____

OBSERVAÇÕES/DESCRIÇÃO DO PROCESSO:

MOVIMENTAÇÃO

Gerência de Compras

Gerência de Patrimônio

Destino	Data		Destino	Data	
	Entrada	Saída		Entrada	Saída

Gerência de Compras

Responsável pela Análise

Zilmária Pereira dos Santos

Mat. 07.07164-7

Responsável pelo Processo

Dados do contrato:

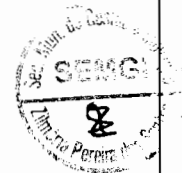
Início: ____/____/____

Término: ____/____/____

Observações:

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

Governo do Estado da Bahia



PROCESSO 42882/2024 – Interno

Data de Abertura:
12/07/2024

Requerentes:
LARISSA PIMENTEL C. M. SILVA

DETALHAMENTO:

SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, EM ATENDIMENTO AOS PACIENTES REGIDOS PELO DECRETO Nº 22239/2024 E PACIENTES DETENTORES DE LIMINARES JUDICIAIS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
www.pmvc.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 42882/2024



1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 A presente contratação fundamenta-se no art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2. DO OBJETO

2.1. Aquisição de fraldas descartáveis objetivando o atendimento aos usuários contemplados pelo Decreto Municipal nº 23.239 de 12 de junho de 2024 e, detentores de liminares judiciais, no âmbito de Vitória Conquista, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO ESTIMADO (R\$)
1.1	fralda descartável TAM G GERIÁTRICA . Barreira antivazamento que garante um ajuste perfeito, flocos de gel superabsorventes, mais retenção de líquidos, menos umidade. Formato anatômico. Indicador de umidade/troca com aloe vera: muda a cor ao contato com o líquido indicando quando a fralda deve ser trocada. 4 fitas adesivas largas e reposicionáveis: melhor ajuste no corpo; cobertura filtrante suave: maciez e conforto. Hipoalergênico e dermatologicamente testado. Qualidade Bigfral Derma Plus ou superior. Peso 70 a 90 kg, cintura 115 a 150.	UND	10.000	3,55	35.500,00
1.2	fralda descartável TAM XG GERIÁTRICA . Barreira antivazamento que garante um ajuste perfeito, flocos de gel superabsorventes, mais retenção de líquidos, menos umidade. Formato anatômico. Indicador de umidade/troca com aloe vera: muda a cor ao contato com o líquido indicando quando a fralda deve ser trocada. 4 fitas adesivas largas e reposicionáveis: melhor ajuste no corpo; cobertura filtrante suave: maciez e conforto.	UND	14.000	3,55	49.700,00


Fernanda Oliveira Maron
Secretaria Municipal de Saúde
Matrícula: 307285


Renata S. Nogueira
Coord. de Assistência Farmacêutica
Matrícula: 205074

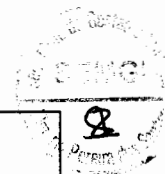


PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA



	Hipoalergênico e dermatologicamente testado. Qualidade Bigfral Derma Plus ou superior. Peso 70 a 90 kg, cintura 115 a 150.				
2.1	Fralda descartável TAM M INFANTIL . Polpa de celulose, polímero super absorvente, filme de polietileno, não tecido de fibras de polipropileno, não tecido de fibras de poliéster, adesivos elásticos, perfume com extrato de camomila, extrato de aloe vera barbadensis, álcool estearílico, petrolato e D&C verde nº 6. Tecido duplo. Tecnologia e absorção: exclusiva camada de extra absorção com laterais, barreiras antivazamentos, dermacrem com aloé, fitas reajustáveis. Peso entre 6 e 9,5kg. Com qualidade Pampers Confort Sec ou superior.	UND	3.000	1,35	R\$ 4050,00 ✓
2.2	Fralda descartável TAM G INFANTIL . Polpa de celulose, polímero super absorvente, filme de polietileno, não tecido de fibras de polipropileno, não tecido de fibras de poliéster, adesivos elásticos, perfume com extrato de camomila, extrato de aloe vera barbadensis, álcool estearílico, petrolato e D&C verde nº 6. Tecido duplo. Tecnologia e absorção: exclusiva camada de extra absorção com laterais, barreiras antivazamentos, dermacrem com aloé, fitas reajustáveis. Peso entre 9 a 12,5kg. Com qualidade Pampers Confort Sec ou superior.	UND	13.000	1,75	22.750,00 ✓
2.3	Fralda descartável TAM XG INFANTIL . Polpa de celulose, polímero super absorvente, filme de polietileno, não tecido de fibras de polipropileno, não tecido de fibras de poliéster,		25.500	1,95	49.725,00 ✓


Fernanda Oliveira Maron
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula: 307285


Renata P. S. Nogueira
Coord. de Assistência Farmacêutica
Matrícula: 97574



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

	adesivos elásticos, perfume com extrato de camomila, extrato de aloe vera barbadensis, álcool estearílico, petrolato e D&C verde nº 6. Tecido duplo. Tecnologia e absorção: exclusiva camada de extra absorção com laterais, barreiras antivazamentos, dermacrem com aloé, fitas reajustáveis. Peso entre 12 a 15kg. Com qualidade Pampers Confort Sec ou superior.	UND			
2.4	ralda descartável TAM XXG INFANTIL . Polpa de celulose, polímero super absorvente, filme de polietileno, não tecido de fibras de polipropileno, não tecido de fibras de poliéster, adesivos elásticos, perfume com extrato de camomila, extrato de aloe vera barbadensis, álcool estearílico, petrolato e D&C verde nº 6. Tecido duplo. Tecnologia e absorção: exclusiva camada de extra absorção com laterais, barreiras antivazamentos, dermacrem com aloé, fitas reajustáveis. Peso acima de 14kg. Com qualidade Pampers Confort Sec ou superior.	UND	60.000	2,17	130.200,00
VALOR TOTAL:					291.925,00

2.1. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.2. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. A Lei Complementar 141/2012, a Lei 8.080 /90 (Lei Orgânica da Saúde), o Decreto 7.508/12, além de outras normas legais e infra legais fixando critérios de distribuição de atribuições e repartição de competência entre os gestores.

2.3. Considerando o estabelecido em constituição, a lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, no âmbito da competência do Sistema Único de Saúde, e, a fim de fazer valer este direito fundamental do ser humano, afirma ser dever do estado prover as condições indispensáveis ao pleno

Fernanda Oliveira Maron
Secretaria Municipal de Saúde
Matrícula: 307285

Renata P. S. Nogueira
Coord. de Assistência Farmacêutica
Matrícula: 302074



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA



exercício deste estabelecido. Neste bojo, está contemplada a assistência farmacêutica, por ser um conjunto de ações e serviços que tem a finalidade de assegurar o amparo terapêutico, proteção e recuperação da saúde.

- 2.4. Considerando o dever de proteção integral à criança e ao adolescente preceituado no art. 1º, da Lei 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e o Decreto Municipal nº 23.239 de 12 de junho de 2024, que dispõe sobre a distribuição de Fralda descartável às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, além de atender as demandas da população por meio de liminar judicial no âmbito de Vitória da Conquista.
- 2.5. Considerando que município de Vitória da Conquista possui 544 pacientes cadastrados no programa de fraldas, sendo estes 370 contemplados pela Decreto nº 23.239/2024 e, 174 por meio de liminar judicial.
- 2.6. Considerando que cada paciente inserido no Programa Farma Fácil, conforme estabelecido em decreto municipal retromencionado, está habilitado para receber até 120 fraldas por mês.
- 2.7. Considerando que a distribuição de fraldas descartáveis é obrigatória, pois se trata de demanda judicial e, dispõe da dispensação de acordo com o Decreto nº 23.239/2024.
- 2.8. Considerando que, em virtude de novos cadastros, o quantitativo mensal e anual é flutuante, sendo convergente com um aumento processual de demanda.
- 2.9. Resta, então, caracterizada a necessidade proeminente e emergencial de medidas, ainda que temporárias, para suprir a carência relatada no município, nos termos do inciso VIII, do art. 75, da Lei nº. 13.133/21, para evitar prejuízos aos pacientes que necessitam receber as fraldas descartáveis.
- 2.10. É importante ressaltar que o município possui PROCESSO Nº 39029/2024 – SMS, objetivando credenciamento de farmácias para dispensação de fraldas descartáveis, em andamento.
- 2.11. O quantitativo previsto para esta contratação se refere ao consumo para 02 meses, considerando o tempo de tramitação do processo de credenciamento.

3. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

- 3.1. **Prazo para entrega:** O prazo entrega dos bens é de até 05 (cinco) dias úteis, contados do (a) emissão da ordem de serviços/compras, em remessa única, conforme necessidade.


Fernanda Oliveira Maron
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula: 307285


Renata R. S. Nogueira
Coord. de Assistência Farmacêutica
Matrícula: 202574



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA



3.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.3. Local de entrega: Prefeitura da Zona Oeste (PZO), situado dentro do Centro Cultural Glauber Rocha, no bairro Brasil. O horário para entrega deve ser de 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas.

3.4. Forma de entrega: Imediata

3.5. Prazo para substituição do objeto nos casos de avarias ou defeitos: 48 horas.

4. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. A proposta mais vantajosa ao Erário Municipal será selecionada a partir da aplicação do critério de julgamento MENOR PREÇO.

5. DO PREÇO MÁXIMO

5.1. O preço máximo admitido pela Administração para esta contratação é de R\$ R\$ 291.925,00 (Duzentos e noventa e um mil e novecentos e vinte e cinco reais), obtido através de pesquisa de mercado, resultante de cotação de preços com empresas do ramo pertinente, realizadas pela servidora, Renata Prado Silva Nogueira, matrícula: 30507-1, incluídas todas as despesas necessárias à consecução do objeto.

5.2. Nos termos do art. 4º do Decreto Municipal nº 23.169 de 18 de abril de 2024, o preço médio da presente contratação foi obtido a partir da coleta de Propostas de Preços junto às empresas do mesmo ramo de atividade do objeto pretenso contratado, através da servidora, conforme constante da tabela abaixo.

EMPRESA PESQUISADA	CNPJ	PREÇO COLETADO (EM R\$)
RIOS LIMP COMERCIO DE MATERIAL E LIMPEZA LTDA	05.959.255/0001-08	R\$ 291.925,00
MATEUS GUILHERME DE MELO CELIN	08.222.715/0001-09	R\$ 388.740,00
CAMILA GOBIRA ANDRADE-ME	08.222.715/0001-09	R\$ 388.740,00

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Competirá ao CONTRATANTE proceder à fiscalização de toda execução do Contrato (*quando houver*), verificando o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.


Fernanda Oliveira Maron
Secretaria Municipal de Saúde
Matrícula: 307285


Renata Prado Silva Nogueira
Coord. de Assistência Farmacêutica
Matrícula: 30507-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA



6.2. Será designado representante, mediante Portaria, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens conforme estabelece o Termo de Referência;

6.3. O fiscal registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;

6.4. A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber, da responsabilidade na execução do objeto contratado.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ORA CONTRATANTE.

7.1.1. Fornecer à CONTRATADA as informações e documentações indispensáveis à execução do objeto contratado.

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratual entregue em desacordo com o previsto neste contrato, justificando as razões da recusa.

7.1.3. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo, para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto.

7.1.4. Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.

7.1.5. Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, devidamente identificado, livre acesso aos locais destinados à execução do objeto contratual.

7.1.6. Cumprir, de forma a não retardar os prazos da CONTRATADA, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que a mesma cumpra suas próprias obrigações.

7.2. DA CONTRATADA

7.2.1. Executar o objeto contratual, nos prazos estipulados e de acordo com as especificações e condições previstas neste contrato.

7.2.2. Refazer, às suas expensas, o objeto contratual executado em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

7.2.3. Realizar as atividades necessárias à execução do objeto deste contrato.

7.2.4. Comunicar imediatamente a ocorrência de fato alheia à execução do objeto contratado à CONTRATANTE.


Fernanda Oliveira Maron
Secretaria Municipal de Saúde
Matrícula: 307285


Renata Prata S. Nogueira
Coord. de Assistência Farmacêutica
Matrícula: 205274



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA



7.2.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela gestão/fiscalização durante a vigência do contrato e, no caso de reclamações, responder a elas no prazo determinado.

7.2.6. Indicar ao gestor contratual, no ato da assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto para representá-la perante a PMVC, informando endereço, telefone e e-mail, para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

7.2.7. Indenizar terceiros e/ou a PMVC por todo e qualquer dano decorrente direta ou indiretamente da execução do presente contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

7.2.8. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a PMVC o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA.

7.2.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como por taxas, impostos, frete, embalagens e outras obrigações que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto ora contratado.

7.2.10. Manter, durante a vigência deste contrato, de acordo com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

7.2.11. Cumprir o disposto no art. 68, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

8.1. O instrumento contratual será substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

8.2. Os fiscais do contrato serão: Larissa Pimentel Costa Menezes Silva, matrícula 24403-8 e Renata Prado Silva Nogueira, matrícula 30507-1.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a


Fernanda Oliveira Maron
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula: 307285


Renata Prado Silva Nogueira
Coord. de Assistência Farmacêutica
Matrícula: 215174



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 9.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = [(6/100)]/365$$

I = (TX)

I = 0,00016438

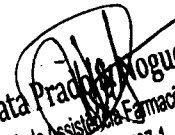
TX = Percentual da taxa anual = 6%

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da declaração orçamentária e pré-empenho anexo, no valor de R\$ 291.925,00 (Duzentos e noventa e um mil e novecentos e vinte e cinco reais).
- 10.2. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de fonte de recursos consignados no orçamento programado para o exercício de 2024.


Fernando Oliveira Maron
Secretaria Municipal de Saúde
Matrícula: 307285


Renata Pradine Mogueira
Coord. de Assistência Farmacêutica
Matrícula: 205774



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Vitória da Conquista - BA, 11 de Julho de 2024.

Renata Prado S. Nogueira

Coord. de Assistência Farmacêutica

Matrícula: 205674

RENATA PRADO SILVA NOGUEIRA
COORDENADORA DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – SMS

APROVAÇÃO

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas, devendo seguir às fases posteriores.

Fernanda Oliveira Maron

Secretária Municipal de Saúde

FERNANDA OLIVEIRA MARON
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
COORDENAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
COTAÇÃO – 2024

SETOR SOLICITANTE: Coordenação de Assistência Farmacêutica

RESPONSÁVEL: Renata Prado S. Nogueira

SOLICITAMOS DE VOSSA SENHORIA, FORNECER PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DOS ITENS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NA TABELA ABAIXO.

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO OBJETOS/PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	60.000	Fralda descartável TAM XXG INFANTIL . Polpa de celulose, polímero super absorvente, filme de polietileno, não tecido de fibras de polipropileno, não tecido de fibras de poliéster, adesivos elásticos, perfume com extrato de camomila, extrato de aloe vera barbadensis, álcool estearílico, petrolato e D&C verde nº 6. Tecido duplo. Tecnologia e absorção: exclusiva camada de extra absorção com laterais, barreiras antivazamentos, dermacrem com aloé, fitas reajustáveis. Peso acima de 14kg.	Pampers Confort Sec	2,17	130,200,00
02	13.000	Fralda descartável TAM G INFANTIL . Polpa de celulose, polímero super absorvente, filme de polietileno, não tecido de fibras de polipropileno, não tecido de fibras de poliéster, adesivos elásticos, perfume com extrato de camomila, extrato de aloe vera barbadensis, álcool estearílico, petrolato e D&C verde nº 6. Tecido duplo. Tecnologia e absorção: exclusiva camada de extra absorção com laterais, barreiras antivazamentos, dermacrem com aloé, fitas reajustáveis. Peso entre 9 a 12,5kg.	Pampers Confort Sec	1,75	22.750,00
03	3.000	Fralda descartável TAM M INFANTIL . Polpa de celulose, polímero super absorvente, filme de polietileno, não tecido de fibras de polipropileno, não tecido de fibras de poliéster, adesivos elásticos, perfume com extrato de camomila, extrato de aloe vera barbadensis, álcool estearílico, petrolato e D&C verde nº 6. Tecido duplo. Tecnologia e absorção: exclusiva camada de extra absorção com laterais,	Pampers Confort Sec	1,35	4.050,00

Rua Rotary Club, nº 69–Sala 206 - Centro
Fone - Fax: (77) 3429-7419
CEP 45040-150- Vitória da Conquista - Bahia

Renata Prado S. Nogueira
Coord. de Assistência Farmacêutica
Município - 2024

32



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
COORDENAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
COTAÇÃO – 2024



		barreiras antivazamentos, dermacrem com aloé, fitas reajustáveis. Peso entre 6 e 9,5kg.			
04	25.500	Fralda descartável TAM XG INFANTIL . Polpa de celulose, polímero super absorvente, filme de polietileno, não tecido de fibras de polipropileno, não tecido de fibras de poliéster, adesivos elásticos, perfume com extrato de camomila, extrato de aloe vera barbadensis, álcool estearílico, petrolato e D&C verde nº 6. Tecido duplo. Tecnologia e absorção: exclusiva camada de extra absorção com laterais, barreiras antivazamentos, dermacrem com aloé, fitas reajustáveis. Peso entre 12 a 15kg.	Pampers Confort Sec	1,95	49.725,00
05	14.000	Fralda descartável TAM XG GERIÁTRICA . Barreira antivazamento que garante um ajuste perfeito, flocos de gel superabsorventes, mais retenção de líquidos, menos umidade. Formato anatômico. Indicador de umidade/troca com aloe vera: muda a cor ao contato com o líquido indicando quando a fralda deve ser trocada. 4 fitas adesivas largas e reposicionáveis: melhor ajuste no corpo; cobertura filtrante suave: maciez e conforto. Hipoalergênico e dermatologicamente testado. Qualidade Bigfral Derma Plus ou superior. Peso 70 a 90 kg, cintura 115 a 150.	Big Fral Derma Plus	3,55	49.700,00
06	10.000	Fralda descartável TAM G GERIÁTRICA . Barreira antivazamento que garante um ajuste perfeito, flocos de gel superabsorventes, mais retenção de líquidos, menos umidade. Formato anatômico. Indicador de umidade/troca com aloe vera: muda a cor ao contato com o líquido indicando quando a fralda deve ser trocada. 4 fitas adesivas largas e reposicionáveis: melhor ajuste no corpo; cobertura filtrante suave: maciez e conforto. Hipoalergênico e dermatologicamente testado. Qualidade Bigfral	Big Fral Derma Plus	3,55	35.500,00

Rua Rotary Club, nº 69-Sala 206 - Centro
Fone - Fax: (77) 3429-7419
CEP 45040-150- Vitória da Conquista - Bahia

Renata Nogueira
Coord. de Assistência Farmacêutica
Matrícula: 925074

13



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
COORDENAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
COTAÇÃO – 2024



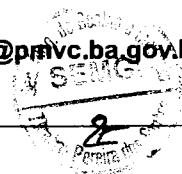
		Derma Plus ou superior. Peso 70 a 90 kg, cintura 115 a 150.		
VALOR TOTAL:				291.925,00

DADOS DA COTAÇÃO	CARIMBO COM CNPJ
Vendedor responsável: Geovaldo Rios Telefone: (77)3424-2576 Prazo de Entrega: 20 Dias Validade de Proposta: 30 Dias Contato: Geovaldo Fone: 3424-2576 Condições de pagamentos: 30 Dias Banco 001 Ag. 0188-0 C/C: 102.634-8 Assinatura	RIOS LIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA:05959255000108 Assinado de forma digital por RIOS LIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA:05959255000108 Dados: 2024.07.12 11:46:56 -03'00' GEOVALDO RIOS:87976560549 Assinado de forma digital por GEOVALDO RIOS:87976560549 Dados: 2024.07.12 11:47:10 -03'00'

Renata Prata S. Nogueira
Coord. de Assistência Farmacêutica
Matrícula 206174



Nucleo Administrativo SMS <nucleoadministrativosms@pmvc.ba.gov.br>

**Fwd: Delivery Status Notification (Failure)**

Coordenação de Assistência Farmacêutica <coaf.vitoriaadaconquista@gmail.com>

12 de julho de 2024 às 13:42

Para: nucleoadministrativosms@pmvc.ba.gov.br, nucleoadmsms@gmail.com, nucleoadministrativosms@gmail.com

----- Forwarded message -----

De: **Mail Delivery Subsystem** <mailer-daemon@googlemail.com>

Date: sex., 12 de jul. de 2024 às 13:38

Subject: Delivery Status Notification (Failure)

To: <coaf.vitoriaadaconquista@gmail.com>

**Endereço não encontrado**

Sua mensagem não foi entregue a **nucleoadministrativosms@gmail.com** porque o endereço não foi encontrado ou não pode receber mensagens.

SAIBA MAIS

A resposta foi:

550 5.1.1 The email account that you tried to reach does not exist. Please try double-checking the recipient's email address for typos or unnecessary spaces. For more information, go to <https://support.google.com/mail/?p=NoSuchUser> 2adb3069b0e04-52eb8e541d6sor3484789e87.1 - gsmtip

----- Forwarded message -----

From: "Coordenação de Assistência Farmacêutica" <coaf.vitoriaadaconquista@gmail.com>

To: nucleoadministrativosms@pmvc.ba.gov.br, nucleoadministrativosms@gmail.com, nucleoadmsms@gmail.com

Cc:

Bcc:

Date: Fri, 12 Jul 2024 13:37:24 -0300

Subject: Docs - Rios limp

----- Message truncated -----

Renata Prado S Nogueira

Renata Prado S Nogueira
Coord. de Assistência Farmacêutica
Matrícula: 2102174

Coord. de Assistência Farmacêutica

Vitória da Conquista - Bahia

Tel: 77 3429-7414



 **COTAÇÃO FRALDAS .pdf**
568K


Renata Pradine Viqueira
Coord. de Assistência Farmacêutica
Matrícula: 201574



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.429.633/0001-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/06/2005
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DROGARIA CELIN	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R CASSIANO SANTOS	NÚMERO 49	COMPLEMENTO LOJA 01
---------------------------------	--------------	------------------------

CEP 45.000-315	BAIRRO/DISTRITO SAO VICENTE	MUNICÍPIO VITORIA DA CONQUISTA	UF BA
-------------------	--------------------------------	-----------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO contabil@comvelma.com.br	TELEFONE (77) 3421-4210
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/06/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/07/2024 às 13:59:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Renata Pradys Rogueira
Coord. da Assistência Farmacêutica
Móvel: 91217 4

17

TAM	VALOR TOTAL DAS COTAÇÕES
G GERIATRICA	R\$ 128.000,00
XXG GERIATRICA	R\$ 56.000,00
M INFANTIL	R\$ 5.220,00
G INFANTIL	R\$ 20.300,00
XG INFANTIL	R\$ 31.640,00
XXG INFANTIL	R\$ 140.400,00
R\$	381.560,00



EMPRESA: CAMILA GOBIRA ANDRADE - ME

Renata F. S. Nogueira
Coord. de Assistência Farmacêutica
Mestrado - 2012/14



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
COORDENAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
COTAÇÃO - 2024



SETOR SOLICITANTE: Coordenação de Assistência Farmacêutica		RESPONSÁVEL: Renata Prado S. Nogueira			
SOLICITAMOS DE VOSSA SENHORIA, FORNECER PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DOS ITENS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NA TABELA ABAIXO.					
ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO OBJETOS/PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	60.000	Fralda descartável TAM XXG INFANTIL. Polpa de celulose, polímero super absorvente, filme de polietileno, não tecido de fibras de polipropileno, não tecido de fibras de poliéster, adesivos elásticos, perfume com extrato de camomila, extrato de aloe vera barbadensis, álcool estearílico, petrolato e D&C verde nº 6. Tecido duplo. Tecnologia e absorção: exclusiva camada de extra absorção com laterais, barreiras antivazamentos, dermacrem com aloé, fitas reajustáveis. Peso acima de 14kg.	Pampers	2,34 a tira	140.400,00
VALOR TOTAL:					140.400,00

FAVOR INFORMAR OS DADOS DA EMPRESA, JUNTAMENTE COM O CARIMBO E CNPJ.	
Vendedor responsável:	Telefone: (77) 3421 4210
Validade da proposta: 30 dias	Prazo de entrega: 7 dias

07.429.633/0001-69
CAMILA GOBIRA ANDRADE-ME
 Rua Cassiano Santos, 49, L.J. 01/B, São Vicente
 CEP. 45000 - 315
 Vitória da Conquista - Bahia

Rua Rotary Club, nº 69-Sala 206 - Centro
 Fone - Fax: (77) 3429-7419
 CEP 45040-150- Vitória da Conquista - Bahia
 Endemlas.vc@gmail.com
 vigsauadm@gmail.com

Renata Prado S. Nogueira
 Coord. de Assistência Farmacêutica
 Matrícula: 20207 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
COORDENAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
COTAÇÃO – 2024



SETOR SOLICITANTE: Coordenação de Assistência Farmacêutica		RESPONSÁVEL: Renata Prado S. Nogueira			
SOLICITAMOS DE VOSSA SENHORIA, FORNECER PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DOS ITENS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NA TABELA ABAIXO.					
ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO OBJETOS/PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	32.000	Fralda descartável TAM G GERIÁTRICA. Barreira antivazamento que garante um ajuste perfeito, flocos de gel superabsorventes, mais retenção de líquidos, menos umidade. Formato anatômico. Indicador de umidade/troca com aloe vera: muda a cor ao contato com o líquido indicando quando a fralda deve ser trocada. 4 fitas adesivas largas e reposicionáveis: melhor ajuste no corpo; cobertura filtrante suave: maciez e conforto. Hipoalergênico e dermatologicamente testado. Qualidade Bigfral Derma Plus ou superior. Peso 70 a 90 kg, cintura 115 a 150.		4,00 a tira	328.000,00
VALOR TOTAL:					328.000,00

FAVOR INFORMAR OS DADOS DA EMPRESA, JUNTAMENTE COM O CARIMBO E CNPJ.	
Vendedor responsável: <i>[Assinatura]</i>	Telefone: (77) 3429 4230
Validade da proposta: 30 dias	Prazo de entrega: 7 dias

[Assinatura]
07.429.633/0001-60
JAMILA GUBIRA ANDRADE-ME
 Rua Cassiano Salinas, 48, L.J. 01, B. São Vicente
 CEP. 45000 - 315
 Vitória da Conquista - Bahia

Rua Rotary Club, nº 69-Sala 206 - Centro
 Fone - Fax: (77) 3429-7419
 CEP 45040-150- Vitória da Conquista - Bahia
 Endemias.vc@gmail.com
 vigsauadeadm@gmail.com

[Assinatura]
Renata Prado S. Nogueira
 Coord. de Assistência Farmacêutica
 Matrícula: 20217



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
COORDENAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
COTAÇÃO – 2024

SETOR SOLICITANTE: Coordenação de Assistência Farmacêutica			RESPONSÁVEL: Renata Prado S. Nogueira		
SOLICITAMOS DE VOSSA SENHORIA, FORNECER PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DOS ITENS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NA TABELA ABAIXO.					
ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO OBJETOS/PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	14.000	Fralda descartável TAM XG GERIÁTRICA. Barreira antivazamento que garante um ajuste perfeito, flocos de gel superabsorventes, mais retenção de líquidos, menos umidade. Formato anatômico. Indicador de umidade/troca com aloe vera: muda a cor ao contato com o líquido indicando quando a fralda deve ser trocada. 4 fitas adesivas largas e reposicionáveis: melhor ajuste no corpo; cobertura filtrante suave: maciez e conforto. Hipoalergênico e dermatologicamente testado. Qualidade Bigfral Derma Plus ou superior. Peso 70 a 90 kg, cintura 115 a 150.		4,00 a tira	56.000,00
VALOR TOTAL:					56.000,00

FAVOR INFORMAR OS DADOS DA EMPRESA, JUNTAMENTE COM O CARIMBO E CNPJ.	
Vendedor responsável: <i>[Assinatura]</i>	Telefone: (77) 34234230
Validade da proposta: 30 dias	Prazo de entrega: 7 dias

[Assinatura]
37.429.633/0001-69
CAMILA GOBIRA ANDRADE-ME
 Rua Cassiano Santos, 43, L.J. 01, B. São Vicente
 CEP. 45000 - 315
 Vitória da Conquista - Bahia

Rua Rotary Club, nº 69-Sala 206 - Centro
 Fone - Fax: (77) 3429-7419
 CEP 45040-150- Vitória da Conquista - Bahia
 Endemias.vc@gmail.com
 vigsauheadm@gmail.com

[Assinatura]
Renata Prado S. Nogueira
 Coord. da Assistência Farmacêutica
 11/07/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
COORDENAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
COTAÇÃO – 2024

SETOR SOLICITANTE: Coordenação de Assistência Farmacêutica			RESPONSÁVEL: Renata Prado S. Nogueira		
SOLICITAMOS DE VOSSA SENHORIA, FORNECER PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DOS ITENS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NA TABELA ABAIXO.					
ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO OBJETOS/PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	3.000	Fralda descartável TAM M INFANTIL. Polpa de celulose, polímero super absorvente, filme de polietileno, não tecido de fibras de polipropileno, não tecido de fibras de poliéster, adesivos elásticos, perfume com extrato de camomila, extrato de aloe vera barbadensis, álcool estearílico, petrolato e D&C verde nº 6. Tecido duplo. Tecnologia e absorção: exclusiva camada de extra absorção com laterais, barreiras antivazamentos, dermacrem com aloe, fitas reajustáveis. Peso entre 6 e 9,5kg.	<i>Pampers</i>	<i>1,74 a tira</i>	<i>5.220,00</i>
VALOR TOTAL:					<i>5.220,00</i>

FAVOR INFORMAR OS DADOS DA EMPRESA, JUNTAMENTE COM O CARIMBO E CNPJ.	
Vendedor responsável: <i>[Assinatura]</i>	Telefone: <i>(77) 3429-4210</i>
Validade da proposta: <i>30 dias</i>	Prazo de entrega: <i>7 dias</i>

[Assinatura]
07.429.633/0001-69
CAMILA GOBIRA ANDRADE-ME
 Rua Cassiano Santos 40, L. 301, B. São Vicente
 CEP. 45000-315
 Vitória da Conquista - Bahia

Rua Rotary Club, nº 69-Sala 206 - Centro
 Fone - Fax: (77) 3429-7419
 CEP 45040-150- Vitória da Conquista - Bahia
 Endemias.vc@gmail.com
 vlgsaudeadm@gmail.com

[Assinatura]
Renata Prado S. Nogueira
 Coord. de Assistência Farmacêutica
 Matrícula: 200174



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
COORDENAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
COTAÇÃO - 2024

SETOR SOLICITANTE: Coordenação de Assistência Farmacêutica			RESPONSÁVEL: Renata Prado S. Nogueira		
SOLICITAMOS DE VOSSA SENHORIA, FORNECER PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DOS ITENS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NA TABELA ABAIXO.					
ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO OBJETOS/PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	10.000	Fralda descartável TAM G INFANTIL. Polpa de celulose, polímero super absorvente, filme de polietileno, não tecido de fibras de polipropileno, não tecido de fibras de poliéster, adesivos elásticos, perfume com extrato de camomila, extrato de aloe vera barbadensis, álcool estearílico, petrolato e D&C verde nº 6. Tecido duplo. Tecnologia e absorção: exclusiva camada de extra absorção com laterais, barreiras antivazamentos, dermacrem com aloé, fitas reajustáveis. Peso entre 9 a 12,5kg.	Pampers	2,03 a tira	20.300,00
VALOR TOTAL:					20.300,00

FAVOR INFORMAR OS DADOS DA EMPRESA, JUNTAMENTE COM O CARIMBO E CNPJ.	
Vendedor responsável: <i>[Assinatura]</i>	Telefone: (77) 3429 4210
Validade da proposta: 30 dias	Prazo de entrega: 7 dias

[Assinatura]
07.429.633/0001-69
CAMILA GÓBIRA ANDRADE-ME
 Rua Cassiano Santos, 49, L.J. 01, B. São Vicente
 CEP. 45000 - 315
 Vitória da Conquista - Bahia

Rua Rotary Club, nº 69-Sala 206 - Centro
 Fone - Fax: (77) 3429-7419
 CEP 45040-150- Vitória da Conquista - Bahia
 Endemias.vc@gmail.com
 vigsauheadm@gmail.com

[Assinatura]
Renata Prado S. Nogueira
 Coord. de Assistência Farmacêutica
 Matrícula: 31874



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
COORDENAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
COTAÇÃO - 2024

SETOR SOLICITANTE: Coordenação de Assistência Farmacêutica			RESPONSÁVEL: Renata Prado S. Nogueira		
SOLICITAMOS DE VOSSA SENHORIA, FORNECER PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DOS ITENS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NA TABELA ABAIXO.					
ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO OBJETOS/PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	14.000	Fralda descartável TAM XG INFANTIL. Polpa de celulose, polímero super absorvente, filme de polietileno, não tecido de fibras de polipropileno, não tecido de fibras de poliéster, adesivos elásticos, perfume com extrato de camomila, extrato de aloe vera barbadensis, álcool estearílico, petrolato e D&C verde nº 6. Tecido duplo. Tecnologia e absorção: exclusiva camada de extra absorção com laterais, barreiras antivazamentos, demacrem com aloé, fitas reajustáveis. Peso entre 12 a 15kg.	<i>Completo</i>	<i>2,26 a tira</i>	33640,00
VALOR TOTAL:					33640,00

FAVOR INFORMAR OS DADOS DA EMPRESA, JUNTAMENTE COM O CARIMBO E CNPJ.	
Vendedor responsável: <i>[Assinatura]</i>	Telefone: (77) 3429 4210
Validade da proposta: 30 dias	Prazo de entrega: 7 dias

[Assinatura]
07.429.633/0001-69
CAMILA COBIRA ANDRADE-ME
 Rua Cassiano Santos, 48, L.J. 91/B, São Vicente
 CEP. 45000 - 315
 Vitória da Conquista - Bahia

Rua Rotary Club, nº 69-Sala 206 - Centro
 Fone - Fax: (77) 3429-7419
 CEP 45040-150- Vitória da Conquista - Bahia
 Endemias.vc@gmail.com
 vigsaudeadm@gmail.com

[Assinatura]
Renata Prado S. Nogueira
 Coord. de Assistência Farmacêutica
 Matrícula: 2012174



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
COORDENAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
COTAÇÃO - 2024

SETOR SOLICITANTE: Coordenação de Assistência Farmacêutica		RESPONSÁVEL: Renata Prado S. Nogueira			
SOLICITAMOS DE VOSSA SENHORIA, FORNECER PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DOS ITENS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NA TABELA ABAIXO.					
ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO OBJETOS/PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	60.000	Fralda descartável TAM XXG INFANTIL. Polpa de celulose, polímero super absorvente, filme de polietileno, não tecido de fibras de polipropileno, não tecido de fibras de poliéster, adesivos elásticos, perfume com extrato de camomila, extrato de aloe vera barbadensis, álcool estearílico, petrolato e D&C verde nº 6. Tecido duplo. Tecnologia e absorção: exclusiva camada de extra absorção com laterais, barreiras antivazamentos, dermacrem com aloé, fitas reajustáveis. Peso acima de 14kg.	Pampers	2,34 a tira	140.400,00
VALOR TOTAL:					140.400,00

FAVOR INFORMAR OS DADOS DA EMPRESA, JUNTAMENTE COM O CARIMBO E CNPJ.	
Vendedor responsável: <i>[Assinatura]</i>	Telefone: (77) 3421 4210
Validade da proposta: 30 dias	Prazo de entrega: 7 dias

07.429.633/0001-69
CAMILA GOBIRA ANDRADE-ME
 Rua Cassiano Santos, 49, Lj. 01, B. São Vicente
 CEP. 45000 - 315
 Vitória da Conquista - Bahia

Rua Rotary Club, nº 69-Sala 206 - Centro
 Fone - Fax: (77) 3429-7419
 CEP 45040-150- Vitória da Conquista - Bahia
 Endemias.vc@gmail.com
 vigsaudeadm@gmail.com

[Assinatura]
Renata Prado S. Nogueira
 Coord. de Assistência Farmacêutica
 Matrícula: 20674



NUCLEO ADMINISTRATIVO <nucleoadmsms@gmail.com>

Fwd: Cotações

Coordenação de Assistência Farmacêutica <coaf.vitoria@conquista@gmail.com>
Para: nucleoadministrativomsms@gmail.com, nucleoadmsms@gmail.com

10 de julho de 2024 às 11:33

Bom dia, prezado(a)

Encaminho as cotações das frações.

Att,
Renata Prado

----- Forwarded message -----
De: **Camila Gobira** <camila@farmaciado@gmail.com>
Date: ter., 9 de jul. de 2024 às 17:44
Subject: Cotações
To: <coaf.vitoria@conquista@gmail.com>

Ola,
Segue em anexo cotações.

Farmácia
Camila Gobira Andrade
CNPJ 07.429.633/0001-09

Renata Prado S Nogueira
Coord. de Assistência Farmacêutica
Vitória da Conquista - Bahia
Tel: 77 3429-7414

7 anexos

INFANTIL XG.jpeg
229K

INFANTIL G.jpeg
261K

INFANTIL M.jpeg
216K

GERIÁTRICA XG.jpeg
219K

INFANTIL XXG.jpeg
258K

GERIÁTRICA G.jpeg
227K

<https://mail.google.com/mail/u/0/?ik=0ae457e211&view=pt&search=all&permmsgid=msg-f:1804202969238366213&siml=msg-f:1804202969238366213> 1/3

<https://mail.google.com/mail/u/0/?ik=0ae457e211&view=pt&search=all&permmsgid=msg-f:1804202969238366213&siml=msg-f:1804202969238366213> 2/3

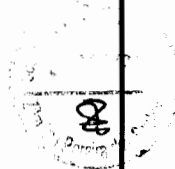
11/07/24, 14:46

Gmail - Fwd: Cotações

Cotação Haloperidol Decanoato .jpeg
196K

Renata Prado S. Nogueira
Coord. de Assistência Farmacêutica
Matrícula: 202574

<https://mail.google.com/mail/u/0/?ik=0ae457e211&view=pt&search=all&permmsgid=msg-f:1804202969238366213&siml=msg-f:1804202969238366213> 3/3

			REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL					
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA								
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.222.715/0001-09 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL			DATA DE ABERTURA 08/08/2006			
NOME EMPRESARIAL MATHEUS GUILHERME DE MELO CELIN								
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DROGARIA CELIN						PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas								
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada								
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)								
LOGRADOURO AV PARA			NÚMERO 483		COMPLEMENTO LOJA 04			
CEP 45.030-170		BAIRRO/DISTRITO IBIRAPUERA		MUNICÍPIO VITORIA DA CONQUISTA			UF BA	
ENDEREÇO ELETRÔNICO contador@comveima.com.br				TELEFONE (77) 2101-9005/ (77) 3425-6608				
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****								
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA					DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/08/2006			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL								
SITUAÇÃO ESPECIAL *****					DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****			

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/07/2024** às **13:58:20** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

27

TAM	VALOR TOTAL DAS COTAÇÕES
G GERIATRICA	R\$ 132.480,00
XXG GERIATRICA	R\$ 57.960,00
M INFANTIL	R\$ 5.400,00
G INFANTIL	R\$ 20.300,00
XG INFANTIL	R\$ 32.200,00
XXG INFANTIL	R\$ 140.400,00
R\$	388.740,00



MATHEUS GUILHERME DE MELO CELIN

Renata Nogueira
Coord. de Assistência Farmacêutica
Matrícula: 205074



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
COORDENAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
COTAÇÃO – 2024



SETOR SOLICITANTE: Coordenação de Assistência Farmacêutica			RESPONSÁVEL: Renata Prado S. Nogueira		
SOLICITAMOS DE VOSSA SENHORIA, FORNECER PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DOS ITENS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NA TABELA ABAIXO.					
ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO OBJETOS/PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	32.000	Fralda descartável TAM G GERIÁTRICA . Barreira antivazamento que garante um ajuste perfeito, flocos de gel superabsorventes, mais retenção de líquidos, menos umidade. Formato anatômico. Indicador de umidade/troca com aloe vera: muda a cor ao contato com o líquido indicando quando a fralda deve ser trocada. 4 fitas adesivas largas e reposicionáveis: melhor ajuste no corpo; cobertura filtrante suave: maciez e conforto. Hipoalergênico e dermatologicamente testado. Qualidade Bigfral Derma Plus ou superior. Peso 70 a 90 kg, cintura 115 a 150.	<i>Bigfral</i>	<i>4,14</i> <i>tipo de fraldas</i>	<i>132.480,00</i>
VALOR TOTAL:					<i>132.480,00</i>

FAVOR INFORMAR OS DADOS DA EMPRESA, JUNTAMENTE COM O CARIMBO E CNPJ.	
Vendedor responsável: <i>Matheus Celin</i>	Telefone: <i>34242312</i>
Validade da proposta: <i>30 dias</i>	Prazo de entrega: <i>7 dias</i>

mmul
 08.222.715/0001-09
 MATHEUS GUILHERME DE MELO CELIN
 AVENIDA PARA, 483-LOJA 04
 IBIRAPUERA - CEP: 45.030-170
 VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

Rua Rotary Club, nº 69-Sala 206 - Centro
 Fone - Fax: (77) 3429-7419
 CEP 45040-150- Vitória da Conquista - Bahia
 Endemias.vc@gmail.com
 vlgsaudeadm@gmail.com

Renata Prado S. Nogueira
 Coord. da Assistência Farmacêutica
 Matrícula: 205174



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
COORDENAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
COTAÇÃO – 2024



SETOR SOLICITANTE: Coordenação de Assistência Farmacêutica		RESPONSÁVEL: Renata Prado S. Nogueira			
SOLICITAMOS DE VOSSA SENHORIA, FORNECER PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DOS ITENS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NA TABELA ABAIXO.					
ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO OBJETOS/PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	14.000	Fralda descartável TAM XG GERIÁTRICA. Barreira antivazamento que garante um ajuste perfeito, flocos de gel superabsorventes, mais retenção de líquidos, menos umidade. Formato anatômico. Indicador de umidade/troca com aloe vera: muda a cor ao contato com o líquido indicando quando a fralda deve ser trocada. 4 fitas adesivas largas e reposicionáveis: melhor ajuste no corpo; cobertura filtrante suave: maciez e conforto. Hipoalergênico e dermatologicamente testado. Qualidade Bigfral Derma Plus ou superior. Peso 70 a 90 kg, cintura 115 a 150.	highwel	4,14 Tiro de fraldas	57960,00
VALOR TOTAL:					57960,00

FAVOR INFORMAR OS DADOS DA EMPRESA, JUNTAMENTE COM O CARIMBO E CNPJ.	
Vendedor responsável: <i>Matheus</i>	Telefone: <i>77 34242312</i>
Validade da proposta: <i>7 dias</i>	Prazo de entrega: <i>7 dias</i>

mf-mel
 08.222.745/0001-09
 MATHEUS GUILHERME DE MELO CELIN
 AVENIDA PARA, 483-LOJA 04
 IBIRAPUERA - CEP: 45.030-170
 VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

Rua Rotary Club, nº 69-Sala 206 - Centro
 Fone - Fax: (77) 3429-7419
 CEP 45040-150- Vitória da Conquista - Bahia
 Endemias.vc@gmail.com
 vigsauadm@gmail.com

Renata Prado S. Nogueira
 Coord. de Assistência Farmacêutica
 Matrícula: 205074



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
COORDENAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
COTAÇÃO - 2024

SETOR SOLICITANTE: Coordenação de Assistência Farmacêutica			RESPONSÁVEL: Renata Prado S. Nogueira		
SOLICITAMOS DE VOSSA SENHORIA, FORNECER PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DOS ITENS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NA TABELA ABAIXO.					
ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO OBJETOS/PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	3.000	Fralda descartável TAM M INFANTIL. Polpa de celulose, polímero super absorvente, filme de polietileno, não tecido de fibras de polipropileno, não tecido de fibras de poliéster, adesivos elásticos, perfume com extrato de camomila, extrato de aloe vera barbadensis, álcool estearílico, petrolato e D&C verde nº 6. Tecido duplo. Tecnologia e absorção: exclusiva camada de extra absorção com laterais, barreiras antivazamentos, dermacrem com aloe, fitas reajustáveis. Peso entre 6 e 9,5kg.	<i>Pampers</i>	<i>1,80</i> <i>tipo de foldin</i>	<i>5400,00</i>
VALOR TOTAL:					<i>5400,00</i>

FAVOR INFORMAR OS DADOS DA EMPRESA, JUNTAMENTE COM O CARIMBO E CNPJ.	
Vendedor responsável: <i>Matheus</i>	Telefone: <i>77 3424 2317</i>
Validade da proposta: <i>30 dias</i>	Prazo de entrega: <i>7 dias</i>

mfmaul
08.222.715/0001-09
MATHEUS GUILHERME DE MELO CELIN
 AVENIDA PARÁ, 483-LOJA 04
 IBIRAPUERA - CEP: 45.030-170
 VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

Rua Rotary Club, nº 69-Sala 206 - Centro
 Fone - Fax: (77) 3429-7419
 CEP 45040-150- Vitória da Conquista - Bahia
 Endemias.vc@gmail.com
 vigsauheadm@gmail.com

Renata Prado S. Nogueira
 Coord. de Assistência Farmacêutica
 Matrícula: 215174



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
COORDENAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
COTAÇÃO – 2024

SETOR SOLICITANTE: Coordenação de Assistência Farmacêutica		RESPONSÁVEL: Renata Prado S. Nogueira			
SOLICITAMOS DE VOSSA SENHORIA, FORNECER PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DOS ITENS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NA TABELA ABAIXO.					
ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO OBJETOS/PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	10.000	Fralda descartável TAM G INFANTIL. Polpa de celulose, polímero super absorvente, filme de polietileno, não tecido de fibras de polipropileno, não tecido de fibras de poliéster, adesivos elásticos, perfume com extrato de camomila, extrato de aloe vera barbadensis, álcool estearílico, petrolato e D&C verde nº 6. Tecido duplo. Tecnologia e absorção: exclusiva camada de extra absorção com laterais, barreiras antivazamentos, dermacrem com aloé, fitas reajustáveis. Peso entre 9 a 12,5kg.	<i>Pampers</i>	<i>2,03 tro de fraldas</i>	<i>20.300,00</i>
VALOR TOTAL:					<i>20.300,00</i>

FAVOR INFORMAR OS DADOS DA EMPRESA, JUNTAMENTE COM O CARIMBO E CNPJ.	
Vendedor responsável: <i>Matheus</i>	Telefone: <i>77 34242312</i>
Validade da proposta: <i>30 dias</i>	Prazo de entrega: <i>7 dias</i>

matheus
 [08.222.715/0001-09]
 MATHEUS GUILHERME DE MELO CELIN
 AVENIDA PARA, 483-LOJA 04
 IBIRAPUERA - CEP: 45.030-170
 VITÓRIA DA CONQUISTA - BA]

Rua Rotary Club, nº 69-Sala 206 - Centro
 Fone - Fax: (77) 3429-7419
 CEP 45040-150- Vitória da Conquista - Bahia
 Endemias.vc@gmail.com
 vigsaudeadm@gmail.com

Renata Prado S. Nogueira
 Coord. de Assistência Farmacêutica
 Matrícula: 215774

32



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
COORDENAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
COTAÇÃO – 2024



SETOR SOLICITANTE: Coordenação de Assistência Farmacêutica		RESPONSÁVEL: Renata Prado S. Nogueira			
SOLICITAMOS DE VOSSA SENHORIA, FORNECER PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DOS ITENS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NA TABELA ABAIXO.					
ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO OBJETOS/PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	14.000	Fralda descartável TAM XG INFANTIL. Polpa de celulose, polímero super absorvente, filme de polietileno, não tecido de fibras de polipropileno, não tecido de fibras de poliéster, adesivos elásticos, perfume com extrato de camomila, extrato de aloe vera barbadensis, álcool estearílico, petrolato e D&C verde nº 6. Tecido duplo. Tecnologia e absorção: exclusiva camada de extra absorção com laterais, barreiras antivazamentos, dermacrem com aloé, fitas reajustáveis. Peso entre 12 a 15kg.	<i>Pampers</i>	<i>2,30</i> <i>trio- el inuldis</i>	<i>32.200,00</i>
VALOR TOTAL:					<i>32.200,00</i>

FAVOR INFORMAR OS DADOS DA EMPRESA, JUNTAMENTE COM O CARIMBO E CNPJ.	
Vendedor responsável: <i>Matheus Celin</i>	Telefone: <i>77 34242312</i>
Validade da proposta: <i>30 dias</i>	Prazo de entrega: <i>7 dias</i>

Matheus Celin
 08.222.71510001-097
 MATHEUS GUILHERME DE MELO CELIN
 AVENIDA PARA, 453-LOJA 04
 IBIRAPUERA - CEP: 45.030-170
 VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

Rua Rotary Club, nº 69-Sala 206 - Centro
 Fone - Fax: (77) 3429-7419
 CEP 45040-150- Vitória da Conquista - Bahia
 Endemias.vc@gmail.com
 vigsaudeadm@gmail.com

Renata Prado S. Nogueira
 Coord. de Assistência Farmacêutica
 Matrícula: 215574



NÚCLEO ADMINISTRATIVO <nucleoadmsms@gmail.com>

Fwd: Cotações

Coordenação de Assistência Farmacêutica <coaf.vitoriaadaconquista@gmail.com>
Para: nucleoadministrativoms@gmail.com, nucleoadmsms@gmail.com

10 de julho de 2024 às 11:32

Bom dia, prezado(a)

Encaminho as cotações das fraídas.

Attn:
Renata Prado

----- Forwarded message -----

De: **Matheus Celin** <matheusfarmacia@hotmail.com>

Date: ter., 9 de jul. de 2024 às 18:22

Subject: Cotações

To: Coordenação de Assistência Farmacêutica <coaf.vitoriaadaconquista@gmail.com>

Boa noite

Segue em anexo as cotações solicitadas.

Farmácia
Matheus Guilherme de Melo Celin
Tel.: (3421-4210)

Renata Prado S Nogueira
Coord. de Assistência Farmacêutica
Vitória da Conquista - Bahia
Tel: 77 3429-7414

7 anexos

GERIÁTRICA G.jpeg
247K

INFANTIL XXG.jpeg
258K

Cotação Haloperidol.jpeg
240K

INFANTIL G.jpeg
239K

INFANTIL XG.jpeg
219K

INFANTIL M.jpeg
226K

<https://mail.google.com/mail/u/0/?ik=0ae457e211&view=pt&search=all&permmsgid=msg-f:1804202923842816476&siml=msg-f:1804202923842816476> 1/3<https://mail.google.com/mail/u/0/?ik=0ae457e211&view=pt&search=all&permmsgid=msg-f:1804202923842816476&siml=msg-f:1804202923842816476> 2/3

GERIÁTRICA XG.jpeg
253K

<https://mail.google.com/mail/u/0/?ik=0ae457e211&view=pt&search=all&permmsgid=msg-f:1804202923842816476&siml=msg-f:1804202923842816476> 3/3

Renata Prado S Nogueira
Coord. de Assistência Farmacêutica
Matrícula: 206774



Nucleo Administrativo SMS <nucleoadministrativosms@pmvc.ba.gov.br>

Docs - Rios limp**Coordenação de Assistência Farmacêutica** <coaf.vitoria-da-conquista@gmail.com>

12 de julho de 2024 às 13:37

Para: nucleoadministrativosms@pmvc.ba.gov.br, nucleoadministrativosms@gmail.com, nucleoadmsms@gmail.com

Renata Prado S Nogueira

Coord. de Assistência Farmacêutica

Vitória da Conquista - Bahia

Tel: 77 3429-7414

28 anexos

-  **ALVARÁ2024.pdf**
44K
-  **Atestado de Fraldas capacidade técnica.pdf**
87K
-  **Atestado PMVC.pdf**
320K
-  **certidao IMPROBIDADE.pdf**
77K
-  **ALVARÁSANITARIO.pdf**
1912K
-  **CND CONTADOR.pdf**
452K
-  **cnd ceis.pdf**
65K
-  **cnd estadual.pdf**
106K
-  **CND FEDERAL.pdf**
80K
-  **CND FALENCIA.pdf**
43K
-  **CND FGTS.pdf**
96K
-  **CND IMPROBIDADE GENIVALDO.pdf**
77K
-  **CND IMPROBIDADE GEOVALDO.pdf**
77K
-  **CND MUNICIPAL.pdf**
137K
-  **CND TCU GENIVALDO.pdf**
86K
-  **CND TCU GEOVALDO.pdf**
87K

 **CND TCU RIOS LIMP.pdf**
87K **CND TRABALHISTA.pdf**
85K **CNPJ.pdf**
114K **ConsultaOptantes.pdf**
72K **ConsultaConsolidada_05959255000108 (2).pdf**
15K **Contrato Social.pdf**
343K **Declaração complementares.pdf**
365K **DIE.pdf**
145K **LIVRO DIÁRIO 17.pdf**
674K **LIVRO DIÁRIO 18.pdf**
544K **RG GENIVALDO RIOS.pdf**
83K **RG GEOVALDO RIOS.pdf**
102K

			REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA					
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.959.255/0001-08 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/11/2003	
NOME EMPRESARIAL RIO'S LIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RIO'S LIMP				PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armário 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R NILO PECANHA		NÚMERO 84		COMPLEMENTO *****	
CEP 45.000-730	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VITORIA DA CONQUISTA		UF BA	
ENDEREÇO ELETRÔNICO cglobo@terra.com.br		TELEFONE (77) 3424-2576/ (77) 8819-1080			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/07/2024** às **05:36:27** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

JUCEB
24

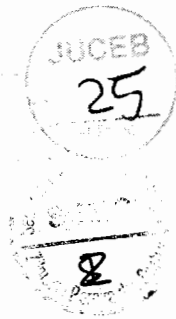
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DA SOCIEDADE
RIO'S LIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE
LIMPEZA LTDA – ME, CNPJ Nº. 05.959.255/0001-08

GENIVALDO RIOS, brasileiro, maior, solteiro, empresário, nascido em 18/06/1966, residente e domiciliado na cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia, na Rua Fenícia, nº. 237, Bairro Parque Ipê, CEP-44033-640, portador da cédula de identidade n.º. 03991401-15 expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas, CPF sob n.º 385.469.655-87, e **GEOVALDO RIOS**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, nascido em 22 de outubro de 1975, residente e domiciliado nesta cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia na Rua Nilo Peçanha, nº. 84, 3º. Andar, Apto. 301, Bairro Sumaré, Cep-45015-570, portador da cédula de identidade n.º. 07358198-40, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob n.º. 879.765.605-49, únicos sócios da empresa **RIO'S LIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA - ME.**, com sede na Rua Nilo Peçanha, nº. 84, Bairro Sumaré, CEP-45015-570, Vitória da Conquista, Estado da Bahia, devidamente registrada na MM. Junta Comercial do Estado da Bahia JUCEB sob nº. 29202632517 por despacho de 03 de novembro de 2003, e alterações posteriores, devidamente inscritas no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídicas CNPJ sob nº 05.959.255/0001-08, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar o contrato social na forma a seguir clausulada:-



PRIMEIRA – O sócio **GEOVALDO RIOS**, que é possuidor de 7.200 (sete mil e duzentas) quotas no valor unitário de R\$10,00 (dez reais), ou seja, R\$72.000,00 (setenta e dois mil reais) cede e transfere R\$32.000,00 (trinta e dois mil reais) para o sócio **GENIVALDO**

RIOS, dando pelo presente instrumento, plena, geral e irrevogável quitação, declarando dela haver recebido todos os seus direitos e haveres, em moeda corrente do país, neste ato, para nada mais reclamar em juízo ou fora dele.



SEGUNDA - O Capital social que é de R\$80.000,00 (oitenta mil reais) permanece inalterado, mudando apenas a sua distribuição que passa a ser a seguinte: O sócio GENIVALDO RIOS, subscreve 4.000 (quatro mil) quotas no valor unitário de R\$10,00 (dez reais), ou seja, R\$40.000,00 (quarenta mil reais), sendo R\$8.000,00 (oito mil reais) de que já é possuidor na Sociedade, e R\$32.000,00 (trinta e dois mil reais) cedidos e transferidos pelo sócio GEOVALDO RIOS; O sócio GEOVALDO RIOS, que é possuidor na Sociedade de R\$72.000,00 (setenta e dois mil reais), com a transferência de R\$32.000,00 (trinta e dois mil reais) para o sócio GENIVALDO RIOS, fica com R\$40.000,00 (quarenta mil reais), divididos em 4.000 (quatro mil) quotas no valor unitário de R\$10,00.

TERCEIRA - Com as alterações correntes o capital social que é de R\$80.000,00, fica demonstrado conforme quadro abaixo:

Nome do sócio	Nº Quotas	Vlr unit./quota(R\$)	Total (R\$)	Part.(%)
GENIVALDO RIOS	4.000	10,00	40.000,00	50,00
GEOVALDO RIOS	4.000	10,00	40.000,00	50,00
T O T A I S	8.000	-----	80.000,00	100,00

QUARTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

QUINTA - Fica incluído no objeto social a atividade de 4642-7/02 Comércio Atacadista de Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

SEXTA - Devido a ajustes efetuados pelos Correios o endereço empresarial passa a ser: Rua Nilo Peçanha, nº. 84, CEP 45.000-730, Bairro Centro, Vitória da Conquista - Bahia.

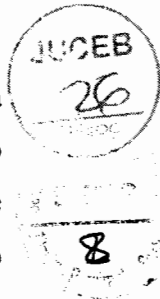
SÉTIMA - O endereço do sócio GENIVALDO RIOS, passa a ser na Rua Nilo Peçanha, nº. 84, 3º Andar, Apto. 302, Bairro Centro, CEP-45000-730, Vitória da Conquista, Estado da Bahia, e do sócio GEOVALDO RIOS, passa a ser na Rua Nilo Peçanha, nº. 84, 3º Andar, Apto. 302, Bairro Centro, CEP-45000-730, Vitória da Conquista, Estado da Bahia.

À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação:

GENIVALDO RIOS, brasileiro, maior, solteiro, empresário, nascido em 18/06/1966, residente e domiciliado nesta cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, na Rua



Nilo Peçanha, nº. 84, 3º. Andar, Apto. 302, Bairro Centro, CEP-45000-730, portador da cédula de identidade nº. 03991401-15 expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas, CPF sob nº 385.469.655-87, e **GEOVALDO RIOS**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, nascido em 22 de outubro de 1975, residente e domiciliado nesta cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia na Rua Nilo Peçanha, nº. 84, 3º. Andar, Apto. 301, Bairro Centro, CEP-45000-730, portador da cédula de identidade nº. 07358198-40, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob nº. 879.765.605-49, únicos sócios da empresa **RIO'S LIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA - ME.**, com sede na Rua Nilo Peçanha, nº. 84, Bairro Centro, CEP-45.000-730, Vitória da Conquista, Estado da Bahia, devidamente registrada na MM. Junta Comercial do Estado da Bahia JUCEB sob nº. 29202632517 por despacho de 03 de novembro de 2003, e alterações posteriores, devidamente inscritas no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídicas CNPJ sob nº 05.959.255/0001-08.



PEIMEIRA – A Sociedade gira sob o nome empresarial de **RIO'S LIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA ME.**

SEGUNDA – A Sociedade tem a sua sede na Rua Nilo Peçanha, nº 84, Bairro Centro, CEP 45.000-730, Vitória da Conquista, Estado da Bahia.

TERCEIRA – O objeto social é: (4789-0/05) Comércio Varejista de Produtos de Limpeza; (4789-0/05) Comercio varejista de Materiais de Conservação e Manutenção; Comércio Varejista de Descartáveis; Comercio Varejista de Produtos Saneantes domissanitários; (4772-5/00) Comercio Varejista de Produtos de Higiene e Cosméticos; (4759-8/99) Comércio Varejista de Utilidades Domésticas; (4711-3/02) Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios; (4751-2/01) Comercio Varejista de equipamentos e suprimentos de informática; (4773-3/00) Comercio Varejista de artigos Médicos e Ortopédicos; (4761-0/03) Comercio varejista de artigos de papelaria; (4754-7/01) Comercio Varejista de Móveis; (4755-5/02) Comercio Varejista de Artigos de Armário; (4755-5/03) Comercio Varejista de Artigos de Cama, Mesa e Banho; (4789-0/99) Comercio Varejista de Escovas, Embalagens, Espanadores e Lanternas; 4642-7/02 Comércio Atacadista de Equipamentos de Proteção Individual (EPI).



JUCEB
27

QUARTA - O Capital social é de R\$80.000,00 (oitenta mil reais) divididos em 8.000 (oito mil) quotas no valor unitário de R\$10,00(dez reais) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, subscritas conforme quadro abaixo:

Nome do sócio	Nº Quotas	Vlr unit./quota(R\$)	Total (R\$)	Part.(%)
GENIVALDO RIOS	4.000	10,00	40.000,00	50,00
GEOVALDO RIOS	4.000	10,00	40.000,00	50,00
T O T A I S	8.000	-----	80.000,00	100,00

QUINTA – A Sociedade iniciou suas atividades em 03 de novembro de 2003 e seu prazo é indeterminado.

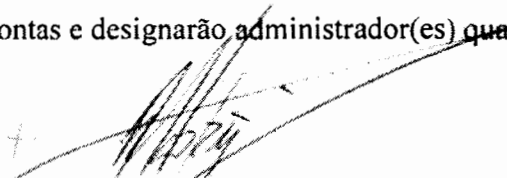
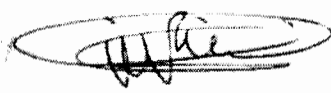
SEXTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

SÉTIMA - A responsabilidade de cada sócio será restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

OITAVA - A administração da Sociedade cabe aos sócios **GENIVALDO RIOS e GEOVALDO RIOS**, com os poderes e atribuições de representá-la, em conjunto ou isoladamente, em todas as suas negociações, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade, sem autorização dos outros sócios.

NONA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

DÉCIMA - Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.



DÉCIMA PRIMEIRA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMA SEGUNDA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

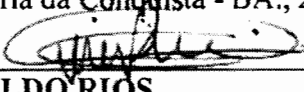
Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DÉCIMA TERCEIRA - Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

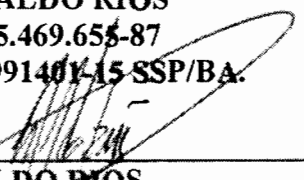
DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro da Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam este instrumento de alteração contratual, em três vias.

Vitória da Conquista - BA., 22 de julho de 2013.



GENIVALDO RIOS
CPF-385.469.655-87
RG-03991401-15 SSP/BA.

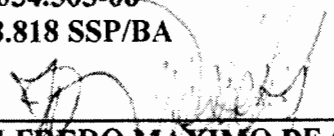


GEOVALDO RIOS
CPF-879.765.605-49
RG-07358198-40 SSP/BA

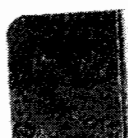
TESTEMUNHAS:



ROSELY PEREIRA COSTA CARVALHO
CPF-579.034.505-06
RG-3.848.818 SSP/BA



JOSÉ ALFREDO MAXIMO DE CARVALHO
CPF-344.433.985-20
RG-16.104 CRC/BA.



Junta Comercial do Estado da Bahia

ATIFICO O REGISTRO EM 12/08/2013 Nº 97309743
PROTOCOLADO: 13/07/2013 de 11/07/2013

AC 093512

LEI Nº 7.112 DE 1966
ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nome: *JOÃO CARLOS DE SOUZA*
Data de Nascimento: 18/06/1946
CPF: 003.123.456-7
Endereço: Rua das Flores, 123 - F-104 - B-41741
Cidade: São Paulo - SP

Assinatura: *[Assinatura]*

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO - PEDRO MELO

[Fotografia]

[Assinatura]

CARTEIRA DE IDENTIDADE

8

ht

LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

ASSINATURA DO TITULAR

CPF: 879765605 49

DOC. ORDEM

DST-SEDE

L-057 F-088 R-032006

CER-NAS CM-R DO JACUIPE BA

RIACHÃO DO JACUIPE BA 22/10/1975

NOME

SEBASTIÃO RIOS

ENDEREÇO

PETRONILHO CARNEIRO RIOS

JUDITE CARNEIRO RIOS

DATA DE NASCIMENTO

05/06/2007

DATA DE EXPIRAÇÃO

05/06/2007

07359198 40

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CARTeira DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SAC

SEBASTIÃO RIOS

SEBASTIÃO RIOS



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 03/07/2024 05:25:24

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **RIO'S LIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA**
CNPJ: **05.959.255/0001-08**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia

Dados da empresa

Identificação**CNPJ:** 05.959.255/0001-08**Inscrição Estadual:** 062.682.080 PP**Razão Social:** RIO S LIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA - EPP**Nome Fantasia:** RIO S LIMP**Natureza Jurídica:** SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**Unidade de Atendimento:** SGF/DIRAT/GERAP/CORAP SUL**Unidade de Fiscalização:** INFAZ SUDOESTE**Endereço****Logradouro:** RUA NILO PECANHA**Número:** 84**Bairro/Distrito:** CENTRO**Município:** VITORIA DA CONQUISTA**Telefone:** (77) 34242576**Referência:** RUA DA INICIA NA REGIS PACHECO E TERMINA DO PRACA**Complemento:****CEP:** 45000-730**UF:** BA**E-mail:** cglobo@terra.com.br**Localização:** ZONA URBANA

Informações Complementares

Data de Inclusão do Contribuinte: 07/11/2003**Atividade Econômica Principal:**

4789005 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

Atividade Econômica Secundária

4642702 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho

4711302 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados

4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

4754701 - Comércio varejista de móveis

4755502 - Comercio varejista de artigos de armarinho

4755503 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho

4759899 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

4761003 - Comércio varejista de artigos de papelaria

4772500 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

4773300 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

4789099 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

Unidade: UNIDADE PRODUTIVA**Forma de Atuação**

- ESTABELECIMENTO FIXO

Condição: EMPRESA PEQUENO PORTE**Forma de pagamento:** C/CORRENTE FISCAL**Situação Cadastral Vigente:** ATIVO**Data desta Situação Cadastral:** 16/08/2023

Endereço de Correspondência

Endereço: RUA NILO PECANHA**Referência:** PROX A FEIRA DA PATAGONIA**Bairro:** CENTRO**Município:** VITORIA DA CONQUISTA**Complemento:****Número:** 84**CEP:** 45000730**UF:** BA

Informações do Contador

Responsável pela organização contábil**Classificação CRC:** Profissional**CRC:****Tipo CRC:** Originario**Nome:****Endereço****Endereço:** TRAVESSA 13 DE MAIO SALA 101**Número:** 120**Bairro:** CENTRO**Município:** VITORIA DA CONQUISTA**UF:** BA**Referencia:****CEP:** 45000805**Telefone:** (77) 34224929**Celular:** ()**Fax:** ()**E-mail:**

Nota: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

Data da Consulta: 17/04/2024

Data da consulta: 03/07/2024 05:35:39

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **05.959.255/0001-08**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **RIO'S LIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2024**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.959.255/0001-08
Razão Social: RIOS LIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA
Endereço: R NILO PECANHA 84 / SUMARE / VITORIA DA CONQUISTA / BA / 45000-730

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/06/2024 a 19/07/2024

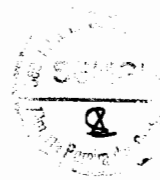
Certificação Número: 2024062019011251623510

Informação obtida em 03/07/2024 05:10:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RIO'S LIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ: 05.959.255/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:57:03 do dia 21/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/08/2024. ✓

Código de controle da certidão: **F11A.7C06.7DCC.5E34**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RIO'S LIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.959.255/0001-08
Certidão nº: 46518479/2024
Expedição: 03/07/2024, às 05:15:42
Validade: 30/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RIO'S LIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.959.255/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

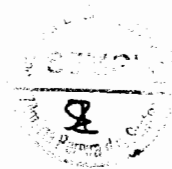
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certidão Especial de Débitos Tributários (Positiva com efeito de Negativa)

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20242807286**

RAZÃO SOCIAL RIO S LIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA - EPP	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 062.682.080	CNPJ 05.959.255/0001-08

Fica certificado que constam, até a presente data, as seguintes pendências de responsabilidade do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, emprestando à presente certidão Positiva o efeito de Negativa:

Processo(s) Administrativo(s) Fiscal(is): ICMS

092268.0287/24-6 - 1a Inst/AG.DISTRIBUIÇÃO

Esta certidão engloba os débitos referentes a todos os estabelecimentos do contribuinte, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer outros débitos que vierem a ser apurados.

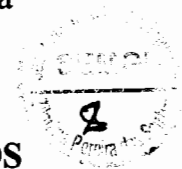
Emitida em 03/07/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista
Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentaria



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS/TRIBUTÁRIOS

Nº 51762 / 2024

— CONCEDIDO À —

Inscrição Municipal:

Nome/Razão Social: RIO'S LIMP COM DE MAT E LIMPEZA LTDA ✓

CPF/CNPJ: 05.959.255/0001-08

Endereço do imóvel: Rua NILO PECAHNA Nº84 - CENTRO - Vitória da Conquista-BA CEP: 45000000

CERTIFICA-SE, para os devidos fins do art. 205 da Lei Federal nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional (CTN) e art. 319 da Lei Complementar Municipal nº 2.645/2022 (Código Tributário e de Rendas do Município), que o contribuinte acima qualificado, COM RELAÇÃO AO OBJETO DESTA CERTIDÃO, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

Ressalta-se que a presente certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista no art. 149 do Código Tributário Nacional (CTN).

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

Esta certidão abrange somente o cadastro acima identificado.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, na Internet, no endereço **<https://www.pmvc.ba.gov.br/>**

Emitida em: 03/07/2024

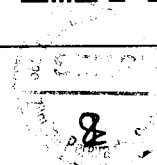
Validade: 90 (Noventa) dias

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - Bahia, Quarta-feira, 3 de Julho de 2024

Chave de validação: dfe0fcc6



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00506027E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 03/07/2024, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: RIOS LIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ: 05.959.255/0001-08
Endereço: RUA NILO PEÇANHA Nº 84 BAIRRO - CENTRO, VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



Salvador, quarta-feira, 3 de julho de 2024





ASSINADO DIGITALMENTE POR: 38546965587-GENIVALDO RIOS|34443398520-JOSE ALFREDO MAXIMO DE CARVALHO

RIO'S LIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA

C.N.P.J.: 05.959.255/0001-08

Insc. Junta Comercial: 29 2 0263251-7 Data: 03/11/2003

Número livro: 017

Folha: 001

TERMO DE ABERTURA

Este livro contém 249 folhas numeradas eletronicamente de número 001 a 249 e a finalidade a que se destina o instrumento de escrituração do **livro diário** número 17, referente ao período de 01 de JANEIRO de 2022 a 31 de DEZEMBRO de 2022 da empresa **RIO'S LIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA**, situada a **RUA NILO PECANHA, Nº 84 – Bairro CENTRO** na cidade de **VITÓRIA DA CONQUISTA**, no estado da Bahia, **Junta Comercial do Estado da Bahia** sob nº **29 2 0263251-7**, atos constitutivos arquivados em **03 de novembro de 2003**, inscrita no CNPJ nº **05.959.255/0001-08**, conforme o art. 9 I do INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 11, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2013.

Vitória da Conquista, Bahia – 01 de janeiro de 2022.

GENIVALDO RIOS

CPF: 385.469.655-87

Sócio(A) Administrador(A)

JOSE ALFREDO MAXIMO DE CARVALHO

CONTADOR(A)

CRC: 16104/BA CPF: 344.433.985-20



Empresa: **RIO'S LIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA**
 C.N.P.J.: 05.959.255/0001-08
 Insc. Junta Comercial: 29 2 0263251-7 Data: 03/11/2003
 Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Folha: 0241
 Número livro: 0017

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	
ATIVO CIRCULANTE	8.234.917,78D
DISPONÍVEL	6.769.426,53D
CAIXA	92.345,65D
CAIXA GERAL	92.345,65D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	6.677.080,88D
BANCO DO BRASIL - APLICAÇÕES	1.643.471,28D
TITULO CAPITALIZAÇÃO	11.320,83D
APLICAÇÕES FINANCEIRA	3.506.270,37D
BANCO BRADESCO - APLICAÇÕES	1.516.018,40D
CLIENTES	323.350,33D
DUPLICATAS A RECEBER	323.350,33D
CLIENTES DIVERSOS	323.350,33D
ESTOQUE	1.142.140,92D
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	1.142.140,92D
MERCADORIAS PARA REVENDA	1.142.140,92D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	324.142,33D
IMOBILIZADO	324.142,33D
IMÓVEIS	348.852,01D
TERRENOS	115.313,16D
CONSTRUÇÕES	233.538,85D
VEÍCULOS	30.887,10D
VEÍCULOS	30.887,10D
(-) DEPRECIações, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	55.596,78C
(-) DEPRECIações DE VEÍCULOS	55.596,78C
TOTAL ATIVO	8.559.060,11D
PASSIVO	
PASSIVO CIRCULANTE	100.954,59C
FORNECEDORES	52.333,12C
FORNECEDORES	52.333,12C
FORNECEDORES	52.333,12C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	44.724,91C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	44.724,91C
IRRF A RECOLHER	19,00C
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	44.137,15C
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	568,76C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	2.038,61C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	2.038,61C
INSS A RECOLHER	1.556,51C
FGTS A RECOLHER	482,10C
OUTRAS OBRIGAÇÕES	1.857,95C
CONTAS A PAGAR	1.857,95C
OUTROS CONTAS A PAGAR	1.857,95C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	8.458.105,52C
CAPITAL SOCIAL	80.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	80.000,00C
CAPITAL SOCIAL	80.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	8.378.105,52C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	8.378.105,52C
LUCROS ACUMULADOS	6.796.230,90C
LUCRO DO EXERCÍCIO	1.581.874,62C
TOTAL PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	8.559.060,11C



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 38546965587-GENIVALDO RIOS | 34443398520-JOSE ALFREDO MAXIMO DE CARVALHO

Empresa: RIO'S LIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA
C.N.P.J.: 05.959.255/0001-08
Insc. Junta Comercial: 29 2 0263251-7 Data: 03/11/2003
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Folha: 0242
Número livro: 0017

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
-----------	-------------

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2022 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 8.559.060,11 (oito milhões quinhentos e cinquenta e nove mil e sessenta reais e onze centavos)

Vitória da Conquista, BA - 31 de dezembro de 2022.

GENIVALDO RIOS
CPF: 385.469.655-87
Sócio(A) Administrador(A)

JOSE ALFREDO MAXIMO DE CARVALHO
CONTADOR(A)
CRC: 16104/BA CPF: 344.433.985-20



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 38546965587-GENIVALDO RIOS|34443398520-JOSE ALFREDO MAXIMO DE CARVALHO
http://assinadoitweb.pscs.com.br/assinadoitweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEybl-7ffP0WBEFTtRpw_UAh9C88-XbRYQInvwKtmdtup2vq

Empresa: RIO'S LIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA
C.N.P.J.: 05.959.255/0001-08
Insc. Junta Comercial: 29 2 0263251-7 Data: 03/11/2003
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Folha: 0243
Número livro: 0017



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

Descrição	Saldo	Total
RECEITA BRUTA		
VENDA DE MERCADORIAS	4.924.599,98	4.924.599,98
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		
(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	(15.598,39)	
(-) SIMPLES NACIONAL	(572.244,67)	(587.843,06)
RECEITA LÍQUIDA		4.336.756,92
CMV		
COMPRA DE MERCADORIA PARA REVENDA	(2.412.493,18)	
ESTOQUE INICIAL	(743.948,38)	
ESTOQUE FINAL	1.142.140,92	
ICMS ANTECIPAÇÃO PARCIAL	(34.874,62)	(2.049.175,26)
LUCRO BRUTO		2.287.581,66
DESPESAS OPERACIONAIS		0,00
DESPESAS COM PESSOAL		
SALÁRIOS E ORDENADOS	(47.048,78)	
FGTS	(4.157,50)	(51.206,28)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(1.921,95)	
PRÓ-LABORE	(29.088,00)	
TAXAS DIVERSAS	(430,11)	
ENERGIA ELÉTRICA	(1.813,84)	
ÁGUA E ESGOTO	(2.034,03)	
TELEFONE	(3.672,92)	
SEGUROS	(8.079,69)	
DESPESAS DIVERSAS	(27.529,64)	(74.570,18)
DESPESAS FINANCEIRAS		
DESPESAS BANCARIAS	(2.336,86)	(2.336,86)
RESULTADO OPERACIONAL		2.159.468,34
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		2.159.468,34
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		2.159.468,34

Vitória da Conquista, BA - 31 de dezembro de 2022.

GENIVALDO RIOS
CPF: 385.469.655-87
Sócio(A) Administrador(A)

JOSE ALFREDO MAXIMO DE CARVALHO
CONTADOR(A)
CRC: 16104/BA CPF: 344.433.985-20

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 38546965587-GENIVALDO RIOS | 34443398520-JOSE ALFREDO MAXIMO DE CARVALHO



RIO'S LIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA

CNPJ: 05.959.255/0001-08

Insc. Junta Comercial: 29 2 0263251-7 Data: 03/11/2003

DEMONSTRATIVOS DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO

Número livro: 17 Folha: 244

HISTÓRICO	CAPITAL REALIZADO AUTORIZADO	RESERVAS DE REALVALIAÇÃO		TOTAL
	Capital Social	Reserva de Luvros	Lucro/Prejuizos Acumulados	
Saldo em 31/12/2021	R\$ 80.000,00	R\$ 0,00	R\$ 7.636.762,56	R\$ 7.716.762,56
Lucros do exercicio	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.159.468,34	R\$ 2.159.468,34
(-)Dividendos pago	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 3.000.000,00	-R\$ 3.000.000,00
Saldo em 31/12/2022	R\$ 80.000,00	R\$ 0,00	R\$ 6.796.230,90	R\$ 6.876.230,90

Vitória da Conquista, BA - 31 de dezembro de 2022.

GENIVALDO RIOS
CPF: 385.469.655-87
Sócio(A) Administrador(A)

JOSE ALFREDO MAXIMO DE CARVALHO
CONTADOR(A)
CRC: 16104/BA CPF: 344.433.985-20

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb1-7ffPFOwBEfttRpw_UAh9cC88-XbRYQInVwKfmgdtUp2vQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 38546965587-GENIVALDO RIOS|34443398520-JOSE ALFREDO MAXIMO DE CARVALHO

Empresa: **RIO'S LIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA**
CNPJ: 05.959.255/0001-08
Insc. Junta Comercial: 29 2 0263251-7 Data: 03/11/2003

Folha: 0245
Número livro: 0017



NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A RIO'S LIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA, com sede na RUA NILO PECANHA, nº 84, Bairro CENTRO, Vitória da Conquista - Bahia, com início de atividades em 03/11/2003.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Aplicações Financeiras

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

3.2) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.3) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.4) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.6) Impostos Federais

A empresa está no regime do lucro presumido e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer natureza.

5) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 80.000,00 totalmente integralizado

6) EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Vitória da Conquista, BA - 31 de dezembro de 2022.

GENIVALDO RIOS
CPF: 385.469.655-87
Sócio(A) Administrador(A)

JOSE ALFREDO MAXIMO DE CARVALHO
CONTADOR(A)
CRC: 16104/BA CPF: 344.433.985-20

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb1-7ffPQWBEFTRpW_UAh9C88-XBRYQInvwKfmqtUp2vQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 38546965587-GENIVALDO RIOS|34443398520-JOSE ALFREDO MAXIMO DE CARVALHO



COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2022

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	8.234.917,78 + 0,00	81,57
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	100.954,59 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	8.234.917,78	81,57
	Passivo Circulante	100.954,59	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	8.234.917,78 - 1.142.140,92	70,26
	Passivo Circulante	100.954,59	
Índice de Solvência Geral	Ativo	8.559.060,11	84,78
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	100.954,59 + 0,00	
Índice de Capital de Terceiros	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	100.954,59 + 0,00	0,01
	Patrimônio Líquido	8.458.105,52	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	100.954,59 + 0,00	0,01
	Passivo Total	8.559.060,11	
Índice de Endividamento Corrente	Passivo Circulante	100.954,59	0,01
	Patrimônio Líquido + Resultado de Exer. Futuros	8.458.105,52 + 1.581.874,62	
Índice de Dívida a Curto Prazo	Passivo Circulante	100.954,59	0,00
	Passivo Não-Circulante	0,00	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	100.954,59 + 0,00	0,01
	Ativo	8.559.060,11	
Margem Operacional	Lucro/Prejuízo Operacional	8.378.105,52	1,70
	Receitas de Vendas	4.924.599,98	
Rentabilidade do Ativo	Lucro/Prejuízo do Exercício	8.378.105,52	0,98
	Ativo	8.559.060,11	
Rentabilidade do Patrimônio Líquido	Lucro Líquido	8.378.105,52	0,99
	Patrimônio Líquido	8.458.105,52	
Índice de Capital Próprio s/ Passivo Total	Patrimônio Líquido	8.458.105,52	0,99
	Passivo Total	8.559.060,11	
Índice de Imobilização do Patrimônio Líquido	Ativo Não-Circulante	324.142,33	0,04
	Patrimônio Líquido	8.458.105,52	
Retorno sobre o Patrimônio Líquido Médio	Resultado Operacional	4.336.756,92	0,32
	Patrimônio Líquido Médio	13.527.689,94	
Prazo Médio de Recebimento	Duplicatas a Receber x 365	323.350,33 x 365	27,21
	Venda Líquida	4.336.756,92	

Vitória da Conquista, BA - 31 de dezembro de 2022.

GENIVALDO RIOS
CPF: 385.469.655-87
Sócio(A) Administrador(A)

JOSE ALFREDO MAXIMO DE CARVALHO
CONTADOR(A)
CRC: 16104/BA CPF: 344.433.985-20

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 38546965587-GENIVALDO RIOS | 34443398520-JOSE ALFREDO MAXIMO DE CARVALHO
http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=VP2RYTEybl-7ffPQWBEFTtRpw_Uah9C88-XbRYQInVwKtmqUp2vQ

Empresa: RIO'S LIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ: 05.959.255/0001-08

Folha: 0247
Número livro: 0017



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 38546965587-GENIVALDO RIOS | 344433398520-JOSE ALFREDO MAXIMO DE CARVALHO

CARTA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

VITORIA DA CONQUISTA, 31/12/2022

A

JOSE ALFREDO MAXIMO DE CARVALHO
CRC: 16104/BA CPF: 344.433.985-20

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa RIO'S LIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ 05.959.255/0001-08, que as informações relativas ao período base 31/12/2022, fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:

- (a) que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;
- (b) que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;
- (c) que todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoneidade;
- (d) que os estoques registrados em conta própria foram por nós avaliados, contados e levantados fisicamente e perfazem a realidade do período encerrado em 2022;
- (e) que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, denominado , são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso, declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetam até a data desta carta ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

- (a) fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;
- (b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;
- (c) violação ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Atenciosamente,

Vitória da Conquista, BA - 31 de dezembro de 2022.

GENIVALDO RIOS
CPF: 385.469.655-87
Sócio(A) Administrador(A)



248

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : JOSE ALFREDO MAXIMO DE CARVALHO
REGISTRO..... : BA-016104/O-4
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.433.985-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BAHIA, 29/03/2023 as 09:35:37.

Válido até: 27/06/2023.

Código de Controle: 705277.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCBA.

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 38546965587-GENIVALDO RIOS | 344433398520-JOSE ALFREDO MAXIMO DE CARVALHO



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 38546965587-GENIVALDO RIOS | 34443398520-JOSE ALFREDO MAXIMO DE CARVALHO

RIO'S LIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA

C.N.P.J.: 05.959.255/0001-08

Insc. Junta Comercial: 29 2 0263251-7 Data: 03/11/2003

Número livro: 017

Folha: 249

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este livro contém 249 folhas numeradas eletronicamente de número 001 a 249 o fim a que se destinou o instrumento escriturado do **livro diário** número 17, referente ao período de 01 de JANEIRO de 2021 a 31 de DEZEMBRO de 2021 da empresa **RIO'S LIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA**, situada a **RUA NILO PECANHA, Nº 84 – Bairro CENTRO** na cidade de **VITÓRIA DA CONQUISTA**, no estado da Bahia, **Junta Comercial do Estado da Bahia** sob nº **29 2 0263251-7**, atos constitutivos arquivados em **03 de novembro de 2003**, inscrita no CNPJ nº **05.959.255/0001-08**, conforme o art. 9 II do INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 11, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2013.

Vitória da Conquista, Bahia – 31 de dezembro de 2022.

GENIVALDO RIOS
CPF: 385.469.655-87
Sócio(A) Administrador(A)

JOSE ALFREDO MAXIMO DE CARVALHO
CONTADOR(A)
CRC: 16104/BA CPF: 344.433.985-20

RIO'S LIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA
C.N.P.J.: 05.959.255/0001-08
Insc. Junta Comercial: 29 2 0263251-7 Data: 03/11/2003
Número livro: 018
Folha: 001



TERMO DE ABERTURA

Este livro contém 276 folhas numeradas eletronicamente de número 001 a 276 e a finalidade a que se destina o instrumento de escrituração do **livro diário** número **18**, referente ao período de 01 de JANEIRO de 2023 a 31 de DEZEMBRO de 2023 da empresa **RIO'S LIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA**, situada a **RUA NILO PECANHA, Nº 84 – Bairro CENTRO** na cidade de **VITÓRIA DA CONQUISTA**, no estado da Bahia, **Junta Comercial do Estado da Bahia** sob nº **29 2 0263251-7**, atos constitutivos arquivados em **03 de novembro de 2003**, inscrita no CNPJ nº **05.959.255/0001-08**, conforme o art. 9 I do INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 11, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2013.

Vitória da Conquista, Bahia – 01 de janeiro de 2023.

GENIVALDO RIOS
Administrador
CPF: 385.469.655-87

OSE ALFREDO MAXIMO DE CARVALHO
CONTADOR
CRC: 16104/BA CPF: 344.433.985-20



Empresa: RIO'S LIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA
C.N.P.J.: 05.959.255/0001-08
Insc. Junta Comercial: 29 2 0263251-7 Data: 03/11/2003
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Balanco encerrado em: 31/12/2023

Folha: 0269
Número livro: 0018

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
1	1	ATIVO	
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	9.443.007,74D
3	1.1.1	DISPONÍVEL	8.133.197,80D
4	1.1.10.1	CAIXA	68.249,89D
5	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	68.249,89D
7	1.1.10.2	BANCOS CONTA MOVIMENTO	1,00C
825	1.1.10.200.3	BANCO BRADESCO SA	1,00C
10	1.1.10.3	APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	8.064.948,91D
537	1.1.10.300.2	BANCO DO BRASIL - APLICAÇÕES	2.092.038,62D
829	1.1.10.300.3	OUROCAP	50.000,00D
830	1.1.10.300.5	TITULO CAPITALIZAÇÃO	123.840,13D
539	1.1.10.300.6	APLICAÇÕES FINANCEIRA	3.506.270,37D
831	1.1.10.300.6	BANCO BRADESCO - APLICAÇÕES	2.292.799,79D
12	1.1.2	CLIENTES	239.666,31D
13	1.1.20.1	DUPLICATAS A RECEBER	239.666,31D
504	1.1.20.100.1	CLIENTES DIVERSOS	239.666,31D
53	1.1.5	ESTOQUE	1.070.143,63D
54	1.1.50.1	MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	1.070.143,63D
55	1.1.50.100.1	MERCADORIAS PARA REVENDA	1.070.143,63D
501	1.2	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	324.142,33D
111	1.2.4	IMOBILIZADO	324.142,33D
112	1.2.40.1	IMÓVEIS	348.852,01D
113	1.2.40.100.1	TERRENOS	115.313,16D
115	1.2.40.100.2	CONSTRUÇÕES	233.538,85D
120	1.2.40.4	VEÍCULOS	30.887,10D
121	1.2.40.400.1	VEÍCULOS	30.887,10D
125	1.2.40.7	(-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	55.596,78C
129	1.2.40.700.4	(-) DEPRECIACÕES DE VEÍCULOS	55.596,78C
1		TOTAL ATIVO	9.767.150,07D
149	2	PASSIVO	
150	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	800.504,78C
164	2.1.3	FORNECEDORES	693.303,73C
165	2.1.30.1	FORNECEDORES	693.303,73C
506	2.1.30.100.1	FORNECEDORES	693.303,73C
169	2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	100.910,05C
170	2.1.40.1	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	100.910,05C
174	2.1.40.100.4	IRPJ A RECOLHER	24.645,40C
175	2.1.40.100.5	CSLL A RECOLHER	2.057,40C
178	2.1.40.100.8	IRRF A RECOLHER	50,02C
179	2.1.40.100.9	PIS A RECOLHER	5.244,05C
180	2.1.40.101.0	COFINS A RECOLHER	24.203,31C
479	2.1.40.101.5	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	44.137,15C
491	2.1.40.102.3	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	572,72C
185	2.1.5	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	6.291,00C
190	2.1.50.2	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	6.291,00C
191	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	2.015,75C
192	2.1.50.200.2	FGTS A RECOLHER	4.275,25C
242	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	8.966.645,29C
243	2.3.1	CAPITAL SOCIAL	80.000,00C
244	2.3.10.1	CAPITAL SUBSCRITO	80.000,00C
245	2.3.10.100.1	CAPITAL SOCIAL	80.000,00C
264	2.3.5	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	8.886.645,29C
265	2.3.50.1	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	8.886.645,29C
266	2.3.50.100.1	LUCROS ACUMULADOS	8.886.645,29C

Empresa: **RIO'S LIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA**
C.N.P.J.: 05.959.255/0001-08
Insc. Junta Comercial: 29 2 0263251-7 Data: 03/11/2003
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Balanco encerrado em: 31/12/2023

Folha: 0270
Número livro: 0018

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
149		TOTAL PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	9.767.150,07C

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2023 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 9.767.150,07 (nove milhões setecentos e sessenta e sete mil cento e cinquenta reais e sete centavos)

GENTVALDO RIOS
CPF: 385.469.655-87
Sócio(A) Administrador(A)

JOSE ALFREDO MAXIMO DE CARVALHO
CONTADOR(A)
CRC: 16104/BA CPF: 344.433.985-20

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 38546965587-GENTVALDO RIOS | 34443398520-JOSE ALFREDO MAXIMO DE CARVALHO

Empresa: RIO'S LIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA
C.N.P.J.: 05.959.255/0001-08
Insc. Junta Comercial: 29 2 0263251-7 Data: 03/11/2003
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

Folha: 0271
Número livro: 0018

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

Descrição	Saldo Atual
RECEITA BRUTA	4.327.300,99
VENDA DE MERCADORIAS	4.327.300,99
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(257.765,33)
(-) COFINS	(129.819,03)
(-) PIS	(28.127,47)
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(37.272,81)
(-) IMPOSTO DE RENDA	(62.546,02)
RECEITA LÍQUIDA	4.069.535,66
CMV	(2.359.559,49)
COMPRA DE MERCADORIA PARA REVENDA	(1.806.059,18)
ICMS ANTECIPAÇÃO PARCIAL	(479.996,22)
FRETES E CARRETOS	(1.506,80)
ESTOQUE INICIAL	(1.142.140,92)
ESTOQUE FINAL	1.070.143,63
LUCRO BRUTO	1.709.976,17
DESPESAS OPERACIONAIS	0,00
DESPESAS COM PESSOAL	(74.781,65)
SALÁRIOS E ORDENADOS	(48.509,33)
13º SALÁRIO	(3.295,87)
FÉRIAS	(1.830,67)
FGTS	(5.558,32)
INSS (EMPRESA)	(15.587,46)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(123.557,71)
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(275,93)
PRÓ-LABORE	(19.674,00)
INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO	(3.567,55)
ENERGIA ELÉTRICA	(2.245,43)
ÁGUA E ESGOTO	(2.450,07)
TELEFONE	(3.067,67)
DESPESAS DIVERSAS	(99,00)
TAXAS DIVERSAS	(92.178,06)
DESPESAS FINANCEIRAS	(3.097,04)
DESPESAS BANCARIAS	(3.097,04)
RESULTADO OPERACIONAL	1.508.539,77
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	1.508.539,77
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	1.508.539,77

GENIVALDO RIOS
CPF: 385.469.655-87
Sócio(A) Administrador(A)

JOSE ALFREDO MAXIMO DE CARVALHO
CONTADOR(A)
CRC: 16104/BA CPF: 344.433.985-20

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 38546965587-GENIVALDO RIOS|34443398520-JOSE ALFREDO MAXIMO DE CARVALHO

Empresa: **RIO'S LIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA**
CNPJ: 05.959.255/0001-08
Insc. Junta Comercial: 29 2 0263251-7 Data: 03/11/2003

Folha: 0272
Número livro: 0018

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A RIO'S LIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA, com sede na RUA NILO PECANHA, nº 84, Bairro CENTRO, Vitória da Conquista - Bahia, com início de atividades em 03/11/2003.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Aplicações Financeiras

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

3.2) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.3) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.4) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.6) Impostos Federais

A empresa está no regime do lucro presumido e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer natureza.

5) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 80.000,00 totalmente integralizado

6) EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 38546965587-GENTIVALDO RIOS | 34443398520-JOSE ALFREDO MAXIMO DE CARVALHO

Empresa: RIO'S LIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA
Inscrição: 05.959.255/0001-08
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

Página: 0273
Número livro: 0018

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	9.443.007,74 + 0,00	11,80
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	800.504,78 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	9.443.007,74	11,80
	Passivo Circulante	800.504,78	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	9.443.007,74 - 1.070.143,63	10,46
	Passivo Circulante	800.504,78	
Índice de Solvência Geral	Ativo	9.767.150,07	12,20
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	800.504,78 + 0,00	
Índice de Capital de Terceiros	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	800.504,78 + 0,00	0,09
	Patrimônio Líquido	8.966.645,29	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	800.504,78 + 0,00	0,08
	Passivo Total	9.767.150,07	
Índice de Endividamento Corrente	Passivo Circulante	800.504,78	0,09
	Patrimônio Líquido + Resultado de Exer. Futuros	8.966.645,29 + 0,00	
Índice de Dívida a Curto Prazo	Passivo Circulante	800.504,78	0,00
	Passivo Não-Circulante	0,00	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	800.504,78 + 0,00	0,08
	Ativo	9.767.150,07	
Margem Operacional	Lucro/Prejuízo Operacional	8.886.645,29	2,05
	Receitas de Vendas	4.327.300,99	
Rentabilidade do Ativo	Lucro/Prejuízo do Exercício	8.886.645,29	0,91
	Ativo	9.767.150,07	
Rentabilidade do Patrimônio Líquido	Lucro Líquido	8.886.645,29	0,99
	Patrimônio Líquido	8.966.645,29	
Índice de Capital Próprio s/ Passivo Total	Patrimônio Líquido	8.966.645,29	0,92
	Passivo Total	9.767.150,07	
Índice de Imobilização do Patrimônio Líquido	Ativo Não-Circulante	324.142,33	0,04
	Patrimônio Líquido	8.966.645,29	
Retorno sobre o Patrimônio Líquido Médio	Resultado Operacional	4.069.535,66	0,31
	Patrimônio Líquido Médio	12.941.428,17	
Prazo Médio de Recebimento	Duplicatas a Receber x 365	239.666,31 x 365	21,50
	Venda Líquida	4.069.535,66	

GENIVALDO RIOS
CPF: 385.469.655-87
Sócio(A) Administrador(A)

JOSE ALFREDO MAXIMO DE CARVALHO
CONTADOR(A)
CRC: 16104/BA CPF: 344.433.985-20

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 38546965587-GENIVALDO RIOS | 34443398520-JOSE ALFREDO MAXIMO DE CARVALHO

Empresa: RIO'S LIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ: 05.959.255/0001-08

Folha: 0274
Número livro: 0018

CARTA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

VITORIA DA CONQUISTA, 31/12/2023

À

JOSE ALFREDO MAXIMO DE CARVALHO
CRC: 16104/BA CPF: 344.433.985-20

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa RIO'S LIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ 05.959.255/0001-08, que as informações relativas ao período base 31/12/2023, fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:

- (a) que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;
- (b) que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;
- (c) que todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoneidade;
- (d) que os estoques registrados em conta própria foram por nós avaliados, contados e levantados fisicamente e perfazem a realidade do período encerrado em 2023;
- (e) que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, denominado , são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso, declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetam até a data desta carta ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

- (a) fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;
- (b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;
- (c) violação ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Atenciosamente,

GENIVALDO RIOS
CPF: 385.469.655-87
Sócio(A) Administrador(A)



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 38546965587-GENIVALDO RIOS | 34443398520-JOSE ALFREDO MAXIMO DE CARVALHO



Folha: 275

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: JOSE ALFREDO MAXIMO DE CARVALHO
REGISTRO.....	: BA-016104/O-4
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.433.985-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCBA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BAHIA, 31/01/2024 as 15:54:48.

Válido até: 31/03/2024.

Código de Controle: 299126.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCBA.



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 38546965587-GENIVALDO RIOS | 34443398520-JOSE ALFREDO MAXIMO DE CARVALHO
nclup://assinador.pscs.com.br/assinadorwed/autenticacao?chave1=J10D56K1IVZ01HMBZPGJ7J9gm1XNn/LE5zWY4R/9GfWxsvq1gZkdq



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=J10D56K1TVZQ1HMBZPGJvjPgMg1XNn7LE5zWY4R79GFWXsvq1gZkdg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 38546965587-GENIVALDO RIOS|3443398520-JOSE ALFREDO MAXIMO DE CARVALHO

RIO'S LIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA

C.N.P.J.: 05.959.255/0001-08

Insc. Junta Comercial: 29 2 0263251-7 Data: 03/11/2003

Número livro: 018

Folha: 276

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este livro contém 276 folhas numeradas eletronicamente de número 001 a 276 o fim a que se destinou o instrumento escriturado do **livro diário** número **18**, referente ao período de 01 de JANEIRO de 2023 a 31 de DEZEMBRO de 2023 da empresa **RIO'S LIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA**, situada a **RUA NILO PECANHA, Nº 84 – Bairro CENTRO** na cidade de **VITÓRIA DA CONQUISTA**, no estado da Bahia, **Junta Comercial do Estado da Bahia** sob nº **29 2 0263251-7**, atos constitutivos arquivados em **03 de novembro de 2003**, inscrita no CNPJ nº **05.959.255/0001-08**, conforme o art. 9 II do INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 11, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2013.

Vitória da Conquista, Bahia – 31 de dezembro de 2023.

GENIVALDO RIOS
Administrador
CPF: 385.469.655-87

OSE ALFREDO MAXIMO DE CARVALHO
CONTADOR
CRC: 16104/BA CPF: 344.433.985-20





**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: JOSE ALFREDO MAXIMO DE CARVALHO
REGISTRO.....	: BA-016104/O-4
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.433.985-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BAHIA, 03/07/2024 as 05:31:57.

Válido até: 01/10/2024.

Código de Controle: 577408.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCBA.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **RIO'S LIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA**

CPF/CNPJ: **05.959.255/0001-08**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

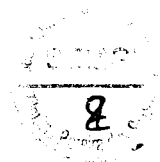
O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 05:29:19 do dia 03/07/2024 , com validade até o dia 02/08/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: KwG1hYUmiQZWpYm67aEm

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **GENIVALDO RIOS**

CPF/CNPJ: **385.469.655-87**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:47:17 do dia 09/07/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: PXZL090724094717

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **GEOVALDO RIOS**

CPF/CNPJ: **879.765.605-49**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

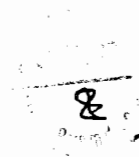
Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:47:50 do dia 09/07/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: X2X3090724094750

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **RIO'S LIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA**

CPF/CNPJ: **05.959.255/0001-08**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:46:42 do dia 09/07/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: SI3F090724094642

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista - BA

Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Nº 8290 / 2024

O PRESENTE ALVARÁ ESTÁ DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 2.655/2022:

CONCEDIDO À

Nome/Razão Social: RIO'S LIMP COM DE MAT E LIMPEZA LTDA

Nome Fantasia: RIO'S LIMP COM DE MAT E LIMPEZA LTDA

Inscrição Municipal: 396486

CPF/CNPJ: 05.959.255/0001-08

Endereço: Rua NILO PECANHA Nº84 - - CENTRO - Vitória da Conquista-BA CEP: 45015570

ATIVIDADE PRINCIPAL

478909900 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

ATIVIDADE SECUNDÁRIA

471130200 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS E

477250000 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL

475989900 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGO

Exercício

2024

DATA DE VENCIMENTO

20/02/2025

OBSERVAÇÕES E RESTRIÇÕES

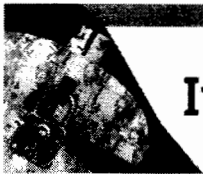
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - Bahia, Sexta-feira , 8 de Março de 2024.

AVISO

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL AO PÚBLICO

Chave de Validação: 294fa2a7

A autenticidade deste Alvará poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, na Internet, no endereço <https://www.pmvc.ba.gov.br>



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa



Certifico que nesta data (03/07/2024 às 05:28) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 385.469.655-87.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6685.0B9E.CAD6.D294 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa



Certifico que nesta data (03/07/2024 às 05:27) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 879.765.605-49.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6685.0B6D.2922.5245 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
001/2021

Atestamos para devidos fins que a Empresa **RIOS LIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.959.255/0001-08**, estabelecida à Rua Nilo Peçanha, 84 – Bairro Centro, Vitória da Conquista - Bahia, tem nos atendido de forma satisfatória com produtos relacionados, sempre cumprindo o prazo de entrega, qualidade do produto e assistência, demonstrando estar tecnicamente capacitada para a realização de seus compromissos não existindo qualquer fato que a desabone.

Item	Especificação	U.F	QUANT.
1.3	FRALDA DESCARTÁVEL TAM. XG INFANTIL. Polpa de celulose, polímero super absorvente, filme de polietileno, não tecido de fibras de polipropileno, não tecido de fibras de poliéster, adesivos elásticos, perfume com extrato de camomila, extrato de aloe vera barbadensis, álcool estearílico, petrolato e D&C verde Nº 6. Tecido Duplo. Tecnologia e Absorção: Exclusiva camada de extra absorção com Laterais, barreiras anti-vazamentos, dermacrem com aloé, fitas reajustáveis, pacotes com 22 unidades. Peso: para crianças com peso entre 12 a 15 Kg Com qualidade Pampers ou superior. Marca: Pampers	Pct	810
1.4	FRALDA DESCARTÁVEL TAM. XXG INFANTIL. Polpa de celulose, polímero super absorvente, filme de polietileno, não tecido de fibras de polipropileno, não tecido de fibras de poliéster, adesivos elásticos, perfume com extrato de camomila, extrato de aloe vera barbadensis, álcool estearílico, petrolato e D&C verde Nº 6. Tecido Duplo. Tecnologia e Absorção: Exclusiva camada de extra absorção com Laterais, barreiras anti-vazamentos, dermacrem com aloé, fitas reajustáveis, pacotes com 18 unidades. Peso: para crianças acima de 14 kg Com qualidade Pampers ou superior. Marca: Pampers	Pct	3.300
2.1	FRALDA DESCARTÁVEL TAM. JUVENIL. Barreiras antivazamento garante um ajuste perfeito, flocos de gel superabsorventes, mais retenção de líquidos, menos umidade. Formato anatômico. Indicador de umidade/troca com aloe vera: muda a cor ao contato com o líquido indica quando a fralda ser trocada. 4 fitas adesivas largas e reposicionáveis: melhor ajuste do corpo; cobertura filtrante suave: maciez e conforto. Hipoalergênico e dermatologicamente testado. pacotes com 10 unidades. Com qualidade Big Fral ou superior. Marca: Big Fral	Pct	2.000

Vitória da Conquista, 13/10/2021

Gabriela Carmo
Enfermeira
Coren 238617

Gabriela Carmo das Virgens
Enfermeira
COREN-BA 00238617



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.com.br

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

DIRETORIA DA ATENÇÃO BÁSICA

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

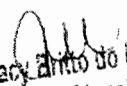


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que a Empresa **RIOS LIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA**, localizada na Rua Nilo Peçanha, nº 84, Bairro Sumaré, CEP 45015-570, município de Vitória da Conquista – Bahia, inscrita no CNPJ nº 05.959.255/0001-08, atendeu à Secretaria Municipal de Saúde, órgão vinculado à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, esta inscrita no CNPJ nº 14.239.578/0001-00, via empenho 2276/2015, para atendimento da Diretoria de Atenção Básica forneceu fraldas descartáveis infantil e geriátrica, conforme modelos e quantidades descritas abaixo, estando apta para participar de quaisquer processos licitatórios.

Descrição do Produto	Quantidade
Fralda descartável infantil	300 pacotes
Fralda descartável geriátrica	3.600 pacotes
TOTAL	3.900 pacotes

Cordialmente,


Jildacy Brito do Nascimento
Diretora Atenção Básica
COREN 85281

Jildacy Brito Nascimento
Diretoria da Atenção Básica



ALVARÁ SANITÁRIO Nº 1356/2024

O(a) Secretário(a) de SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA de acordo com a Legislação Sanitária vigente e conforme PROCESSO, concede licença de Funcionamento a:

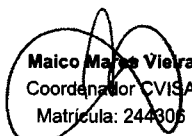
Validade:	06/05/2025	Classificação de Risco:	Médio risco ou nível de risco II
Processo:	PR - PMVC - 1356/2024		
Razão Social/Nome:	RIO'S LIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA		
Nome Fantasia:	RIO'S LIMP	CNPJ / CPF:	05.959.255/0001-08
Endereço:	RUA NILO PECANHA	Número:	84
Bairro / Distrito:	CENTRO	Cidade:	VITÓRIA DA CONQUISTA
Complemento:			
Responsável Legal:	GENIVALDO RIOS	CPF:	385.469.655-87
Código			
4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários		
4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal		
4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados		
4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos		
4789-0/99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente		

- TIPO DE LICENÇA: Renovação

- EXERCÍCIO: 2024

- VALOR PAGO R\$: 738,84

O PEDIDO DE REVALIDAÇÃO ANUAL DE LICENÇA DEVERÁ SER INSTRUÍDO COM O ALVARÁ DO ANO ANTERIOR, COM ANTECEDÊNCIA DE 60 (SESENTA) DIAS DO TÉRMINO DE SUA VIGÊNCIA

Data Emissão	
06/05/2024	 Maico Marques Vieira Coordenador CVISA Matrícula: 244306





Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa



Certifico que nesta data (03/07/2024 às 05:26) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 05.959.255/0001-08.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6685.0B39.6BEE.C193 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

RIOS LIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.959.255/0001-08, sediada na Rua Nilo Peçanha nº 84, Bairro Centro, Vitória da Conquista – Bahia, CEP 45000-730, por intermédio de seu representante legal o Sr.GEOVALDO RIOS, portador da carteira de identidade nº 07358198-40 SSP/BA e do CPF nº 879.765.605-49.

I. Para os devidos fins licitatórios que não incorrem nos impedimentos para disputa da Dispensa ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

II. Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, ressalvando-se a condição de menor aprendiz, cuja contratação é permitida nos termos da legislação;

III. Não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal;

IV. Possui reserva de cargos PcD e para reabilitado da Previdência Social, consoante art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.declaração.

Vitória da Conquista – Bahia, 12 de julho de 2024.

RIOS LIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ: 05.959.255/0001-08 IE: 62682080
GEOVALDO RIOS – SÓCIO ADMINISTRADOR
RG: 07358198-40 SSP/BA CPF: 879.765.605-49

GEOVALDO RIOS:87976560549

Assinado de forma digital por GEOVALDO
RIOS:87976560549
Dados: 2024.07.12 12:13:30 -03'00'



MUNICIPIO VITORIA DA CONQUISTA
SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA
BAHIA
34.308.797/0001-00
NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000435/2024 - LIBERADA

8

Determino o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício : 2024

Ficha : 2209321500

Data : 28/06/2024

Data Ref.: 28/06/2024

Valor : 291.925,00

Órgão : 2600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
Unidade Orçamentária : 2601 - SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função : 10 - Saúde
Subfunção : 303 - Suporte Profilático e Terapêutico
Programa : 0704 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Projeto/Atividade : 2.209 - PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS
Elemento Despesa : 33903200000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Subelemento Despesa : 33903208000 - Fraldas Descartáveis
Fonte de Recurso : 150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)

Favorecido :

CNPJ/CPF :

Bairro :

Cidade :

Endereço :

UF :

Histórico : Ref. aquisição de fraldas descartáveis

Saldo Anterior Ficha	1.069.259,10	Valor Pré Empenho	291.925,00	Saldo Disponível	777.334,10
-----------------------------	---------------------	--------------------------	-------------------	-------------------------	-------------------

(duzentos e noventa e um mil novecentos e vinte e cinco reais)

Nº Requisição :

Nº Processo : GEP42882/2024

Modalidade : Não Aplicável

Objeto :

SUBELEMENTO

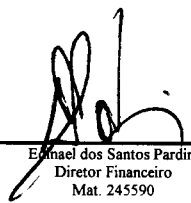
33903208000 - Fraldas Descartáveis	291.925,00
------------------------------------	------------

LANÇAMENTO:

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes				
O 1	522910100000 - PRE-EMPENHOS EMITIDOS	291.925,00	622120200000 - CREDITO PRE-EMPENHADO	291.925,00
O 1	622110000000 - CREDITO DISPONÍVEL	291.925,00	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	291.925,00

Local/Data/Assinaturas

VITORIA DA CONQUISTA, 28 de junho de 2024


Ednael dos Santos Pardim
Diretor Financeiro
Mat. 245590



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA
0000435/2024 - SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nos termos do inciso III do Parágrafo 2º do Art. 7º e do Art. 38 da Lei 8.666/93 e o Inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101/2000.

1. Objetivo

Ref. aquisição de fraldas descartáveis

2. Valor da Despesa:

291.925,00 (duzentos e noventa e um mil novecentos e vinte e cinco reais)

3. Adequação orçamentária:

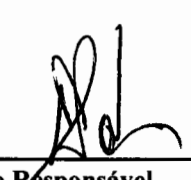
O serviço a ser adquirido tem cobertura orçamentária e financeira no Orçamento Anual 2024 e guarda compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

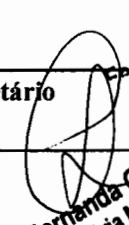
4. Dotação Orçamentária:

O atendimento da despesa com o serviço/material a ser adquirido está previsto na seguinte dotação orçamentária:

Órgão :	2600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA		
Unidade Orçamentária:	2601 - SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Função :	10 - Saúde		
Subfunção :	303 - Suporte Profilático e Terapêutico		
Programa :	0704 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
Projeto/Atividade :	2.209 - PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS		
Elemento Despesa :	33903200000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
Fonte de Recurso :	150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)		
Despesa	Saldo Inicial da Dotação	Saldo Final da Dotação	Impacto Orçamentário (%)
291.925,00	1.069.259,10	777.334,10	27,30

VITÓRIA DA CONQUISTA, 28 de junho de 2024


Técnico Responsável
Ivone Moreira Viana


Secretário

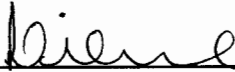
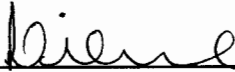
Fernanda Oliveira Maron
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula: 307285



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SMS - NÚCLEO ADMINISTRATIVO
COMPROVANTE DE ENCAMINHAMENTO



INFORMAÇÕES DE ORIGEM DO PROTOCOLO	
Local (Setor)	SMS - Núcleo Administrativo
Protocolo (Nº)	42882/2024
Data e hora	12/07/2024 14:02:11
Texto de envio	Dispensa de licitação - fraldas descartáveis
 Hayka Lima Gonçalves Responsável pelo envio SMS - Núcleo Administrativo Responsável do Setor	
RELAÇÃO DE PROTOCOLOS	
Descrição	Detalhamento do Protocolo
Comunicação Interna Dispensa de licitação - fraldas descartáveis SMS Hayka Lima Gonçalves	Prezada, Solicitamos de Vossa Senhoria, os encaminhamentos necessários para prosseguir com os tramites da Dispensa, objetivando o atendimento aos usu&a [...]

RECIBO	
Confirmo o recebimento do(s) protocolo(s) na quantidade de 1, conforme registros no Sistema de Gestão Eletrônica de Processos (GEP) de Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista.	
Protocolo Nº: 42882/2024	Data/Hora de origem: 12/07/2024 14:02:11
Local (Origem): SMS - Núcleo Administrativo	Local (Destino): SEMGI - Coordenação de Material e Patrimônio
 Resp. (Recebimento)	 SEMGI - COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
VITÓRIA DA CONQUISTA	12/07/2024 14:55 h



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NÚCLEO ADMINISTRATIVO – DA/SMS



GEP: 42882/2024 – NA/DA/SMS

Vitória da Conquista, 12 de julho de 2024.

A Sua Senhoria a Senhora
Lara Betânia Lélis Oliveira
Coordenadora de Material e Patrimônio – SEMGI

Assunto: Dispensa - Fraldas

Prezada,

Solicitamos de Vossa Senhoria, os encaminhamentos necessários para prosseguir com os tramites da Dispensa, objetivando o atendimento aos usuários contemplados pelo Decreto Municipal nº 23.239 de 12 de junho de 2024 e detentores de liminares judiciais, no âmbito de Vitória Conquista, conforme pré-empenho, especificações técnicas e exigências estabelecidas na CI em anexo.

Na certeza do pronto atendimento, reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

HAYKA LIMA GONÇALVES
GERENTE DO NÚCLEO ADMINISTRATIVO-SMS

Fernanda Oliveira Maron
Secretária Municipal de Saúde
Matricula: 307285
FERNANDA OLIVEIRA MARON
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SMS - NÚCLEO ADMINISTRATIVO
COMPROVANTE DE ENCAMINHAMENTO

INFORMAÇÕES DE ORIGEM DO PROTOCOLO

Local (Setor)	SMS - Núcleo Administrativo
Protocolo (Nº)	42882/2024
Data e hora	12/07/2024 14:02:11
Texto de envio	Dispensa de licitação - fraldas descartáveis

Hayka Lima Gonçalves
Responsável pelo envio

SMS - Núcleo Administrativo
Responsável do Setor

RELAÇÃO DE PROTOCOLOS

Descrição	Detalhamento do Protocolo
Comunicação Interna Dispensa de licitação - fraldas descartáveis SMS Hayka Lima Gonçalves	Prezada, Solicitamos de Vossa Senhoria, os encaminhamentos necessários para prosseguir com os tramites da Dispensa, objetivando o atendimento aos usu&a [...]

RECIBO

Confirmo o recebimento do(s) protocolo(s) na quantidade de 1, conforme registros no Sistema de Gestão Eletrônica de Processos (GEP) de Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista.

Protocolo Nº:
42882/2024

Data/Hora de origem:
12/07/2024 14:02:11

Local (Origem):
SMS - Núcleo Administrativo

Local (Destino):
SEMGI - Coordenação de Material e Patrimônio

Resp. (Recebimento)

SEMGI - COORDENAÇÃO DE MATERIAL E
PATRIMÔNIO

VITÓRIA DA CONQUISTA ____/____/____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS



Protocolo - **42882/2024**

Dispensa de licitação - fraldas descartáveis

Vitória da Conquista, 12 de julho de 2024

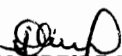
Ao Departamento de Licitações

Prezado,

Informo a Vossa Senhoria que o objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- ID PCA no PNCP: 14239578000100-0-000003/2024
- Data de Publicação no PNCP: 07/02/2024
- ID do Item no PCA: 960
- Classe/Grupo: MATERIAL DE CONSUMO - OUTROS

Atenciosamente,


LORENA FREIRE DE OLIVEIRA
ADMINISTRADORA
24129-3
CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS - SEMGI

Endereço: Praça Joaquim Correia- Nº 55
Centro - Vitória da Conquista - Ba - CEP: 45000-600
Telefones: (77) 3424-8915 - (77) 3424-8901
2271



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**VITÓRIA DA
CONQUISTA**



DECRETO Nº 23.038, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.



Exonerações e Nomeações (Faz).

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, incisos III e XI, da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº 1.786/2011;

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados os servidores dos cargos da Administração Pública Municipal indicados no Anexo I deste Decreto, nas modalidades e datas dele constantes.

Art. 2º Ficam nomeadas, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Administração Pública Municipal, as pessoas indicadas no Anexo II deste Decreto, nas datas dele constantes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir das datas indicadas em seus anexos, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 08 de janeiro de 2024.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

ANEXO I

Modalidade	Nome	Matrícula	Cargo	Provimento	Secretaria	Data da exoneração
De ofício	Italoan Kersley Rocha Freitas	249010	Assessor Especial IV	Em comissão	GAC	08/01/2024
De ofício	Rafael Vilas Boas Chagas	305220	Assessor Especial II	Em comissão	PGM	08/01/2024
De ofício	Edimario Freitas de Andrade Junior	248846	Secretário Municipal	Em comissão	SEMGI	08/01/2024
De ofício	Romar Souza Barros	305412	Coordenação de Classificação e Controle Orçamentário	Em comissão	SEFIN	08/01/2024

ANEXO II

Nome	Cargo	Secretaria	Símbolo remuneratório	Data da nomeação
Italoan Kersley Rocha Freitas	Assessor Especial II	PGM	CC II	08/01/2024
Rafael Vilas Boas Chagas	Assessor Especial II	SEMGI	CC II	08/01/2024
Edimario Freitas de Andrade Junior	Assessor Especial IV	GAC	CC II	08/01/2024
Romar Souza Barros	Secretário Municipal	SEMGI	CC I	08/01/2024



PORTARIA Nº 0204/2024

CONCEDE AFASTAMENTO AOS AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE PARA CONCORRER A MANDATO ELETIVO E EXERCÊ-LO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 421/1987 e Lei Complementar Municipal 2583/2022 e o Decreto nº 23.038/2024, expedido pela Chefia do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO os pleitos de afastamento dos agentes públicos contratados temporariamente para concorrer a mandato eletivo e exercê-lo nas eleições de 2024; e

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 23.276/2024, referente a desincompatibilização dos agentes públicos municipais que pretendem concorrer a cargos eletivos nas eleições de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento, sem remuneração, aos agentes públicos municipais contratados temporariamente, para concorrer a mandato eletivo e exercê-lo à pessoa listada abaixo, na forma do Decreto nº 23.276/2024.

MATRÍCULA	NOME	SECRETARIA	CARGO
307173	MARIA CRISTINA LIBARINO SANTOS	SMED	PROFESSORA SUBSTITUTA

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com todos os efeitos necessários, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão e Inovação, 05 de julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação

DECRETO

DECRETO Nº 23.286, DE 05 DE JULHO DE 2024

Exonerações e Nomeações (Faz).

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº 1.786/2011;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Sr.^a **ALINE LIMA DOS ANJOS**, matrícula nº 305804, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretora de Regulação, Controle e Avaliação do SUS, junto à Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º Fica exonerada a Sr.^a **FERNANDA OLIVEIRA MARON**, matrícula nº 306298, ocupante do cargo de provimento em comissão de Sub-Secretária Municipal de Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Parágrafo único. Em virtude da exoneração do caput deste artigo, fica revogado o Decreto municipal nº 23.262, de 25 de junho de 2024.

Art. 3º Fica nomeada a Sr.^a **FERNANDA OLIVEIRA MARON** para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde, remunerada pelo símbolo CC I.

dom.pmvc.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



Art. 4º Fica nomeada a Sr.^a **ALINE LIMA DOS ANJOS** para exercer o cargo de provimento em comissão de Sub-Secretária Municipal de Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde, remunerada pelo símbolo CC I-A.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigência na data de sua publicação, produzindo efeitos desde o dia 05 de julho de 2024, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Vitória da Conquista – BA, 05 de julho de 2024.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 23.287, DE 05 DE JULHO DE 2024.

Exonerações e Nomeações (Faz).

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, incisos III e XI, da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº 1.786/2011;

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados(as) os(as) servidores(as) dos cargos da Administração Pública Municipal indicados no Anexo I deste Decreto, nas modalidades e datas dele constantes.

Art. 2º Ficam nomeadas, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Administração Pública Municipal, as pessoas indicadas no Anexo II deste Decreto, nas datas dele constantes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir das datas indicadas em seus anexos, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 05 de julho de 2024.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

ANEXO I

Modalidade	Nome	Matrícula	Cargo	Provimento	Secretaria	Data da exoneração
De ofício	Gabriela Carvalho Andrade Aragao	305968	Coordenadora da Central de Regulação de Consultas e Procedimentos Especializados	Em comissão	SMS	05/07/2024
De ofício	Gilvana de Lourdes Novato Ferreira	244946	Coordenadora da Central de Regulação de Leitos	Em comissão	SMS	05/07/2024
De ofício	Gleissia Amorim Tigre	305785	Auditora de Avaliação e Controle do Sistema Municipal de Auditoria	Em comissão	SMS	05/07/2024
De ofício	Jamille Alves da Silva	306666	Assessora Especial II	Em comissão	GAC	05/07/2024
De ofício	Monica Andrade Santana de Oliveira	249012	Assessora Especial II	Em comissão	SMS	05/07/2024

dom.pmvc.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 421/87 e o Decreto 20.706, expedido pela Chefe do Poder Executivo Municipal, expõe e resolve da forma a seguir:

CONSIDERANDO a mudança do sistema de emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços Eletrônica do Município;

Art. 1º Fica prorrogada a entrega do Módulo II - Apuração Mensal do ISSQN da DES-IF, referente a competência do mês de dezembro de 2021, excepcionalmente, para o dia 17 de janeiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Vitória da Conquista, 05 de Janeiro de 2022.

Jonas Souza Sála
Secretário de Finanças

DECRETO

DECRETO Nº 21.626, DE 05 DE JANEIRO DE 2022

Designa Pregoeiros, Membros da Equipe de Apoio e Comissão de Licitação no âmbito da Administração Direta Municipal e Fundos Especiais e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, no seu artigo 75, incisos III e XI, e nos termos da Legislação Federal, em especial as Leis nº 8.666/1993, nº 10.520/2002, nº 12.462/2011 e nº 14.133/2021;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto designa os Pregoeiros, Equipe de Apoio e membros das Comissões Permanentes de Licitações da Administração Direta e dos Fundos Especiais de Educação e Saúde, cujas atribuições e responsabilidades são aquelas definidas no Decreto Municipal nº 21.606, de 30 de dezembro de 2021.

Art. 2º No âmbito da Secretaria Municipal de Gestão e Inovação (SEMGI), ficam designados os seguintes servidores:

I - como Pregoeiros:

- a) Lúcio Oliveira Maia, matrícula nº 134916;
- b) Manoel Messias Bispo da Silva, matrícula nº 027116;
- c) Meg de Sousa Marques, matrícula nº 186444;
- d) Neuton Pereira da Rocha, matrícula nº 135009;

II - como Equipe de Apoio:

- a) Adson Santos Carvalho, matrícula nº 148780;
- b) Diego Lima de Andrade Sousa, matrícula nº 148615;
- c) Luciana Rosa da França, matrícula nº 049268;

III - como titulares da Comissão Permanente de Licitação:

- a) Adson Santos Carvalho, matrícula nº 148780;
- b) Lúcio Oliveira Maia, matrícula nº 134916;
- c) Manoel Messias Bispo da Silva, matrícula nº 027116;
- d) Meg de Sousa Marques, matrícula nº 186444;
- e) Neuton Pereira da Rocha, matrícula nº 135009;
- f) Luciana Rosa da França, matrícula nº 049268;

IV - como Suplentes da Comissão Permanente de Licitação:

- a) Edimário Freitas de Andrade Júnior, matrícula nº 246551;
- b) Lara Betânia Leles Oliveira, matrícula nº 245720;

c) Maira Andrade Lopes, matrícula nº 245633.

Art. 3º No âmbito do Fundo Municipal de Educação, ficam designados os seguintes servidores:

I - como Pregoeiros:

- a) Damares Moura Pereira de Brito, matrícula nº 140883;
- b) Giclei Pereira de Sousa, matrícula nº 010490;
- c) Sérgio Nascimento Santos, matrícula nº 134134;

II - como Equipe de Apoio:

- a) Ediane Costa Souza, matrícula nº 241291;
- b) Franciele dos Anjos Sousa, matrícula nº 15385-6;

III - como Titulares da Comissão Permanente de Licitação:

- a) Damares Moura Pereira de Brito, matrícula nº 140883;
- b) Giclei Pereira de Sousa, matrícula nº 010490;
- c) Sérgio Nascimento Santos, matrícula nº 134134;

IV - como Suplentes da Comissão Permanente de Licitação:

- a) Franciele dos Anjos Sousa, matrícula nº 15385-6;
- b) Lorena Freire de Oliveira, matrícula nº 241293;
- c) Thiago Leal Menezes, matrícula nº 241289;
- d) Ediane Costa Souza, matrícula nº 241291.

Art. 4º No âmbito do Fundo Municipal de Saúde, ficam designados os seguintes servidores:

I - como Pregoeiros:

- a) Cintia Alves da Silva Araújo, matrícula nº 103813;
- b) Dione de Jesus Santos, matrícula nº 134665;
- c) Valdirene Alves Macedo, matrícula nº 118004;
- d) Zilmária Pereira dos Santos, matrícula nº 071647;

II - como Equipe de Apoio:

- a) Evandro Caetite Novais, matrícula nº 020437;
- b) Gilmar Sousa dos Santos, matrícula nº 136536;
- c) Jeanne Cleia Carvalho do Nascimento, matrícula nº 199805;
- d) Leila Maria Sousa Santos, matrícula nº 132875;
- e) Sheila Rosa Sampaio, matrícula nº 010962;

III - como Titulares da Comissão Permanente de Licitação:

- a) Cintia Alves da Silva Araújo, matrícula nº 103813;
- b) Valdirene Alves Macedo, matrícula nº 118004;
- c) Zilmária Pereira dos Santos, matrícula nº 071647;

IV - como Suplentes da Comissão Permanente de Licitação:

- a) Cláudio Correia da Costa, matrícula nº 106839;
- b) Dione de Jesus Santos, matrícula nº 134665.

Art. 5º A designação dos integrantes das Comissões de Licitações ora instituídas é feita sem prejuízo de suas atribuições normais junto às Unidades em que trabalham, sendo que perceberão Gratificação a ser arbitrada pelo Secretário Municipal de Gestão e Inovação.

Art. 6º As decisões da Comissão Permanente deverão ser tomadas por, no mínimo, 03 (três) membros, sempre em número ímpar, sendo, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos integrantes servidores públicos do quadro permanente de licitações, salvo situação excepcional a ser devidamente motivada.

Art. 7º Os servidores designados como Pregoeiros neste Decreto exercerão a função de Agente de Contratação, quando tratar-se de processos de contratação realizados sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 8º O artigo 16 do Decreto Municipal nº 21.606, de 30 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16 Os membros da Equipe de Apoio serão remunerados por meio de gratificação cujo valor será definido pelo Secretário Municipal de Gestão e Inovação." (N.R.)

dom.pmv.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

dom.pmv.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 03 (três) de janeiro de 2022, ficando revogadas todas as disposições em contrário, em especial os Decretos nº 19.875/2019, nº 20.708/2021, nº 20.710/2021, nº 20.716/2021, nº 21.102/2021 e nº 20.785/2021.

Vitória da Conquista-BA, 05 de janeiro de 2022.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 21.627, DE 05 DE JANEIRO DE 2022

REGULA as CONTRATAÇÕES DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS DE QUE TRATAM OS INCISOS I E II DO ART. 75, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 30, inciso II, da Constituição, art. 75, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 75, I e II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta as contratações de bens, serviços e obras de que tratam os incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Municipal, incluindo suas autarquias, fundações e fundos especiais.

§1º Para os fins deste Decreto, considera-se Unidade Gestora a:

- I - Secretaria Municipal de Gestão e Inovação;
- II - Fundo Municipal de Educação;
- III - Fundo Municipal de Saúde;
- IV - Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista.

§2º Para efeito de cálculo dos limites dispostos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, será considerado o somatório das compras de todos os órgãos da Prefeitura, salvo os fundos Municipais de Educação e de Saúde, bem como da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista.

§3º Compete aos responsáveis por cada setor de compras das Unidades Gestoras indicadas no §1º deste artigo adotar os procedimentos necessários para não incorrerem em fracionamento de despesa, essa caracterizada por mais de uma contratação de objetos de mesma natureza, identificados pelo nível de classe da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE, cujo valor supere o limite estabelecido no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, no exercício financeiro.

§4º Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de classe da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§5º Não se aplica o disposto no §2º deste artigo às contratações cujo valor não ultrapasse o estabelecido no art. 75, §7º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para os serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluindo o fornecimento de peças, limitando-se o valor por veículo e dentro do exercício orçamentário.

Art. 2º As contratações de que trata este Decreto deverão ser realizadas, preferencialmente, com MEI, ME e EPP sediadas no Município ou na região geográfica imediata de Vitória da Conquista (divisão regional realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE), conforme art. 19 da Lei Municipal nº 1.727/2010.

Art. 3º Nas contratações de obras e serviços de engenharia de que trata o art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, serão utilizados sistemas de referência de custos para elaboração dos orçamentos-base, tais como SINAPI, SICRO, ORSE etc., observando, sempre que possível e no que couber, as regras do Decreto Federal nº 7.983/2013.

Parágrafo único. Após elaboração do Projeto Básico simplificado e do orçamento-base, a Unidade Administrativa contratante deverá cotejar o preço orçado da Administração com, no mínimo, 03 (três) propostas de preços coletadas entre empresas atuantes no ramo da atividade, contratando-se aquele que oferecer o menor preço ou

maior desconto sobre o orçamento elaborado, desde que satisfeitas as condições mínimas de qualificação exigidas no Projeto Básico.

Art. 4º Quando da contratação de bens e serviços com base no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser realizada pesquisa de preço com, no mínimo, 03 (três) orçamentos com empresas do mesmo ramo de atividade do objeto pretendido contratado.

§1º Na hipótese de despesas imediatas e urgentes que não possam subordinar-se à regra do caput deste artigo, será admitida a contratação direta com menos de 03 (três) orçamentos, mediante prévia justificativa da autoridade competente.

§2º O Secretário da Unidade Demandante responderá solidariamente com o servidor responsável pelo orçamento e o fornecedor/prestador de serviço pelo dano causado à Fazenda Pública Municipal, se comprovado superfaturamento nas contratações diretas regulamentadas neste Decreto.

Art. 5º Nas contratações de que trata este Decreto e que dispensam o instrumento de contrato, nos termos do art. 95, I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, o processo de contratação deverá ser instruído com, no mínimo, os seguintes documentos:

I - pedido para contratação/aquisição, contendo:

- a) Número do processo administrativo;
- b) Justificativa da contratação;
- c) Descrição clara, precisa e suficiente do objeto, inclusive das unidades e quantidades a serem adquiridas;
- d) Razão da escolha do contratado;
- e) Indicação do recurso próprio para a despesa;
- f) Orçamentos coletados e mapa comparativo dos preços;
- g) Indicação do responsável pela coleta dos orçamentos;

II - habilitação jurídica, conforme dispõe o art. 66 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), quando for o caso;

IV - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

V - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do pretendo contratado, ou outra equivalente, na forma da lei;

VI - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

VII - declaração assinada pelo pretendo contratado em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição combinada com o art. 68, VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

VIII - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, conforme art. 68, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021;

IX - comprovante de domicílio eletrônico, contendo informações da conta bancária (Nome do Banco, Agência, Conta), bem como o nome do contratado ou CNPJ (para pessoas jurídicas) ou CPF (para pessoas físicas);

X - consulta consolidada em nome do pretendo contratado emitida pelo Tribunal de Contas da União, relativa aos CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Impiedade Administrativa e Inelegibilidade; Portal da Transparência; CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas; Portal da Transparência CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas.

Art. 6º Nas contratações de que trata o art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cuja entrega seja imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, a documentação para contratação limitar-se a:

I - pedido para contratação/aquisição, contendo:

- a) Número do processo administrativo;
- b) Justificativa da contratação;
- c) Descrição clara, precisa e suficiente do objeto inclusive das unidades e quantidades a serem adquiridas;
- d) Razão da escolha do contratado;
- e) Indicação do recurso próprio para a despesa;
- f) Orçamentos coletados e mapa comparativo dos preços;

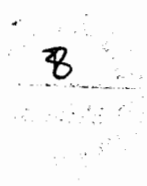
dom.pmv.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

dom.pmv.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

AUTENTICIDADES



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidade,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.959.255/0001-08 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 03/11/2003	
NOME EMPRESARIAL RIO'S LIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RIO'S LIMP			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armário 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R NILO PECANHA	NÚMERO 84	COMPLEMENTO *****	
CEP 45.000-730	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VITORIA DA CONQUISTA	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO cglobo@terra.com.br		TELEFONE (77) 3424-2576/ (77) 8819-1080	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

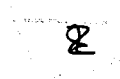
Emitido no dia 17/07/2024 às 15:15:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).





Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 05.959.255/0001-08

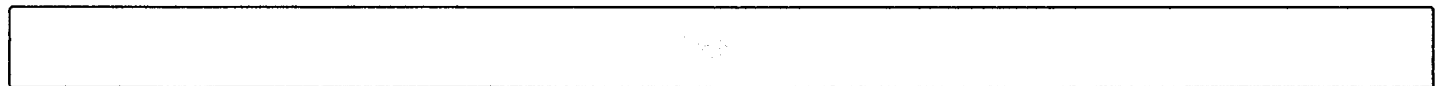
Razão social: RIOS LIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA

Nome fantasia: RIOS LIMP

Resultado da consulta em 17/07/2024 15:18:01

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Consulte o Histórico do Empregador



O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

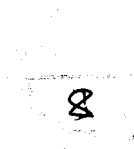
Inscrição: 05.959.255/0001-08
Razão social: RIOS LIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA
Nome fantasia: RIOS LIMP

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
09/07/2024	09/07/2024 a 07/08/2024	2024070906021251623515
20/06/2024	20/06/2024 a 19/07/2024	2024062019011251623510
01/06/2024	01/06/2024 a 30/06/2024	2024060101211251623571
13/05/2024	13/05/2024 a 11/06/2024	2024051305111251623559
24/04/2024	24/04/2024 a 23/05/2024	2024042418520440402495
05/04/2024	05/04/2024 a 04/05/2024	2024040502162492807373
16/03/2024	16/03/2024 a 14/04/2024	2024031601234888947627
26/02/2024	26/02/2024 a 26/03/2024	2024022603201272063559
07/02/2024	07/02/2024 a 07/03/2024	2024020718472482780607
19/01/2024	19/01/2024 a 17/02/2024	2024011905323288017858
31/12/2023	31/12/2023 a 29/01/2024	2023123100501211820102
12/12/2023	12/12/2023 a 10/01/2024	2023121218560353825483
23/11/2023	23/11/2023 a 22/12/2023	2023112306404604123303
04/11/2023	04/11/2023 a 03/12/2023	2023110401192373460955
16/10/2023	16/10/2023 a 14/11/2023	2023101605183050079282
27/09/2023	27/09/2023 a 26/10/2023	2023092707405476104136
08/09/2023	08/09/2023 a 07/10/2023	2023090819020063531698
20/08/2023	20/08/2023 a 18/09/2023	2023082001031728692189
01/08/2023	01/08/2023 a 30/08/2023	2023080119020446181889
13/07/2023	13/07/2023 a 11/08/2023	2023071318594046153797
24/06/2023	24/06/2023 a 23/07/2023	2023062401311405002925
05/06/2023	05/06/2023 a 04/07/2023	2023060500352644387895
17/05/2023	17/05/2023 a 15/06/2023	2023051700513855670503
28/04/2023	28/04/2023 a 27/05/2023	2023042800481843169190
09/04/2023	09/04/2023 a 08/05/2023	2023040900330106773970
21/03/2023	21/03/2023 a 19/04/2023	2023032100503637146144
02/03/2023	02/03/2023 a 31/03/2023	2023030200533911206951
11/02/2023	11/02/2023 a 12/03/2023	2023021100490228961275
23/01/2023	23/01/2023 a 21/02/2023	2023012300391306727760
04/01/2023	04/01/2023 a 02/02/2023	2023010400404582324325

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
16/12/2022	16/12/2022 a 14/01/2023	2022121600482249283541
27/11/2022	27/11/2022 a 26/12/2022	2022112700331179535656
08/11/2022	08/11/2022 a 07/12/2022	2022110800473005843177
20/10/2022	20/10/2022 a 18/11/2022	2022102014303919283454
30/09/2022	30/09/2022 a 29/10/2022	2022093001260955432173
11/09/2022	11/09/2022 a 10/10/2022	2022091100591301390465
23/08/2022	23/08/2022 a 21/09/2022	2022082301230613292313
04/08/2022	04/08/2022 a 02/09/2022	2022080401170287343209

Resultado da consulta em 17/07/2024 15:18:01

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)



Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 05.959.255/0001-08

Código de Controle: F11A.7C06.7DCC.5E34

Data da Emissão: 21/02/2024

Hora da Emissão: 16:57:03

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 21/02/2024, com validade até 19/08/2024.

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](#)





GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RIO'S LIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.959.255/0001-08

Certidão nº: 46518479/2024

Expedição: 03/07/2024, às 05:15:42

Validade: 30/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RIO'S LIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.959.255/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

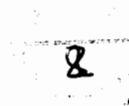
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista
Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentaria



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS/TRIBUTÁRIOS

Nº 51762 / 2024

CONCEDIDO À

Inscrição Municipal:

Nome/Razão Social: RIO'S LIMP COM DE MAT E LIMPEZA LTDA

CPF/CNPJ: 05.959.255/0001-08

Endereço do imóvel: Rua NILO PECAHNA Nº84 - CENTRO - Vitória da Conquista-BA CEP: 45000000

CERTIFICA-SE, para os devidos fins do art. 205 da Lei Federal nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional (CTN) e art. 319 da Lei Complementar Municipal nº 2.645/2022 (Código Tributário e de Rendas do Município), que o contribuinte acima qualificado, COM RELAÇÃO AO OBJETO DESTA CERTIDÃO, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

Ressalta-se que a presente certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista no art. 149 do Código Tributário Nacional (CTN).

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

Esta certidão abrange somente o cadastro acima identificado.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, na Internet, no endereço <https://www.pmvc.ba.gov.br/>

Emitida em: 03/07/2024

Validade: 90 (Noventa) dias

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - Bahia, Quarta-feira, 3 de Julho de 2024

Chave de validação: dfe0fcc6

[Página Principal](#) [Consulta Documentos](#)

 Reimprimir Documento  Fechar

Documento:

Consulta Autenticidade de documentos
 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS/TRIBUTÁRIOS

Número:

Portal de Serviços > Certidões/Documentos > Consulta
Documento dfe0fcc6

Emitida:

03/07/2024  Validar  Fechar

Validade:

Nome:

RIO'S LIMP COM DE MAT E LIMPEZA LTDA

Documento:

Informe a chave de
validação do
documento
Chave dfe0fcc6
7490
Digite os números da
imagem

7490

Ok





PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 0050602/E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 03/07/2024, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: RIOS LIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA

CNPJ: 05.959.255/0001-08

Endereço: RUA NILO PEÇANHA Nº 84 BAIRRO - CENTRO, VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quarta-feira, 3 de julho de 2024



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Autenticidade da Certidão de Débitos Tributários

Certidão Nº: **20242807286**

Emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia para o contribuinte:

RAZÃO SOCIAL RIO S LIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA - EPP	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 062.682.080	CNPJ 05.959.255/0001-08

CERTIDÃO DO TIPO ESPECIAL,
EMITIDA CONFORME PORTARIA N.º 918/99 EM 03/07/2024 VÁLIDA ATÉ 01/09/2024

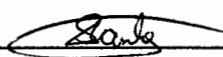


PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SEMG - CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS
COMPROVANTE DE ENCAMINHAMENTO



INFORMAÇÕES DE ORIGEM DO PROTOCOLO

Local (Setor)	SEMG - Central Estratégica de Compras Públicas
Protocolo (Nº)	42882/2024
Data e hora	18/07/2024 11:08:36
Texto de envio	Dispensa de licitação - fraldas descartáveis


Zilmária Pereira do Santos
Responsável pelo envio

SEMG - Central Estratégica de Compras Públicas
Responsável do Setor

RELAÇÃO DE PROTOCOLOS

Descrição	Detalhamento do Protocolo
Comunicação Interna Dispensa de licitação - fraldas descartáveis SEMG Zilmária Pereira do Santos	Processo encaminhado para análise, emissão de Parecer Jurídico e confecção da Minuta de contrato.

RECIBO

Confirmo o recebimento do(s) protocolo(s) na quantidade de 1, conforme registros no Sistema de Gestão Eletrônica de Processos (GEP) de Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista.

Protocolo Nº:
42882/2024

Data/Hora de origem:
18/07/2024 11:08:36

Local (Origem):
SEMG - Central Estratégica de Compras Públicas

Local (Destino):
PGM - Procuradoria Geral

Resp. (Recebimento)

PGM - PROCURADORIA GERAL

VITÓRIA DA CONQUISTA ____/____/____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PGM - NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMPROVANTE DE ENCAMINHAMENTO



INFORMAÇÕES DE ORIGEM DO PROTOCOLO

Local (Setor)	PGM - Núcleo de Licitações e Contratos
Protocolo (Nº)	42882/2024
Data e hora	24/07/2024 11:11:07
Texto de envio	Dispensa de licitação - fraldas descartáveis

Kátia de Jesus Mendonça
Responsável pelo envio

PGM - Núcleo de Licitações e Contratos
Responsável do Setor

RELAÇÃO DE PROTOCOLOS

Descrição	Detalhamento do Protocolo
Comunicação Interna Dispensa de licitação - fraldas descartáveis PGM Kátia de Jesus Mendonça	À Central Estratégica de Compras Públicas / SEMG/CMP Por ordem da Advogada Pública, Dra. Maria José Viana Santos, encami [...]

RECIBO

Confirmo o recebimento do(s) protocolo(s) na quantidade de 1, conforme registros no Sistema de Gestão Eletrônica de Processos (GEP) de Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista.

Protocolo Nº:
42882/2024

Data/Hora de origem:
24/07/2024 11:11:07

Local (Origem):
PGM - Núcleo de Licitações e Contratos

Local (Destino):
SEMG - Central Estratégica de Compras Públicas

Resp. (Recebimento)

SEMG - CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS
PÚBLICAS

VITÓRIA DA CONQUISTA

24.07.2024

16.01.2025



PARECER JURÍDICO Nº 262/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 42882/2024

ÓRGÃO ASSESSORADO: CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS
– CECP/SEMG

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, EM ATENDIMENTO AOS
PACIENTES REGIDOS PELO DECRETO Nº 22239/2024 E PACIENTES
DETENTORES DE LIMINARES JUDICIAIS.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso VIII c/c Art. 72 da lei nº 14.133/21.

Contratação para aquisição de fornecimento de fraldas. Recomendações e Ressalvas.

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo oriundo da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, que tem por objeto a contratação direta, por Dispensa de Licitação, com base no art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, da Empresa Rios Limp Comércio de Material e Limpeza Ltda., objetivando o fornecimento de fraldas descartáveis, em atendimento aos pacientes regidos pelo Decreto nº 22239/2024 e pacientes detentores de liminares judiciais.

Os presentes autos foram distribuídos a esta Procuradoria para análise e emissão de parecer, encontrando-se instruídos com os seguintes documentos:

- a) Capa de abertura do processo – fl. 02;
- b) Termo de Referência – fls. 03/11;
- c) Cópia de página de e-mail – fls. 15/16;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria Administrativa



- d) Pesquisa de Mercado com Comprovante de Inscrição e de situação cadastral das empresas consultadas – fls. 12/36;
- e) Documentos de habilitação jurídica da empresa Rio's Limp Comércio de Materiais de Limpeza Ltda – fls. 37/44;
- f) Consulta Consolidada Pessoa Jurídica – fl. 45;
- g) Consulta Básica ao Cadastro do ICMS – fls. 46/48;
- h) Certidão de regularidade fiscal e trabalhista – fls. 49/53;
- i) Certidão Estadual Concordata, Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial – fls. 54/55;
- j) Balanço Patrimonial e Certidão CRC/BA – fls. 56/74;
- k) Controladoria-Geral da União – fl. 76;
- l) Certidão Negativa de Licitações Inidôneas – fl. 77/79;
- m) Alvará de Funcionamento – fl. 80;
- n) Certidão Negativa – Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (sócios) – fl. 81/82;
- o) Atestado de Capacidade Técnica – fls. 83/84;
- p) Alvará Sanitário nº 1356/2024 – fl. 85/86;
- q) Certidão Negativa – Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (empresa) – fl. 87;
- r) Declarações complementares – fl. 88;
- s) Nota de Pré-empenho e Declaração do Ordenador de Despesa – fl. 90;
- t) Informações de Origem do Protocolo – fl. 91;
- u) Solicitação de encaminhamentos para prosseguimento dos trâmites para contratação direta – fl. 92;
- v) Informações de origem de Protocolo – fl. 93;
- w) Informações da demanda constar no PCA 2024 – fl. 94;



- x) Decretos de nomeações – fls. 95/97;
- y) Autenticidades – fls. 98/110;
- z) Informações de origem de protocolo – fl. 111;

A presente manifestação jurídica limitar-se-á a análise do volume único do presente processo, numerado das páginas 02/111.

II - FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.

Nossa função é apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Importante salientar, que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

44



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria Administrativa



De outro lado, cabe esclarecer que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

III - REGULARIDADE DA FORMAÇÃO DO PROCESSO

De acordo com o art. 22 da Lei nº 9.784/99, os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada, salvo expressa disposição legal.

Com efeito, no que pertine especificamente à licitação, bem como contratos/convênios e outros ajustes, o processo administrativo deverá observar as normas que lhes são pertinentes, iniciando-se com a devida autuação, com a correspondente protocolização e numeração, juntando-se, em sequência cronológica, os documentos pertinentes, cujas folhas devem ser numeradas e rubricadas.

No presente caso, **o processo administrativo encontra-se devidamente formalizado, com ressalva ao documento de fl. 109, que trata de objeto alheio ao processo e deve ser desentranhado dos autos.**

115



IV – DO CONTEXTO FÁTICO:

De início, faz-se necessário contextualizar a situação emergencial.

A Secretaria Municipal de Saúde apresentou a justificativa para contratação emergencial no Termo de Referência (fls. 5/6). Em apertada síntese, informa que o Município de Vitória da Conquista possui 544 pacientes cadastrados no programa de fraldas, sendo estes 370 contemplados pelo Decreto nº 23.239/2024 e, 174 por meio de liminar judicial, e que cada paciente inserido no Programa Farma Fácil está habilitado a receber 120 fraldas por mês.

Por conseguinte, informa que em virtude de novos cadastros, o quantitativo mensal e anual é flutuante, ocorrendo um aumento de demanda. Nesse sentido, aduz que caracteriza a necessidade proeminente e emergencial de medidas ainda que temporárias, para suprir a carência relatada, objetivando evitar prejuízos aos pacientes que necessitam receber fraldas.

Assim, conforme as justificativas apresentadas nos autos, a Administração entendeu como opção mais razoável a contratação emergencial de empresa especializada no fornecimento de fraldas descartáveis, com base no art. 75, VIII da Lei 14.133/2021, com substituição do contrato por outro instrumento hábil de entrega (item 8)

Quanto ao procedimento licitatório tradicional, foi dito que possui, na realidade, processo administrativo de Credenciamento sob nº 39029/20254 – SMS, com a finalidade de credenciar farmácias para dispensação de fraldas descartáveis.

A respeito desse ponto, recomenda-se que seja apresentada documentação comprobatória do alegado, demonstrando inclusive sobre o andamento da referida chamada pública.

Recomenda-se ainda que seja esclarecido nos autos como se determinou o



quantitativo solicitado.

V - DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, INCISO VIII DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

O art. 37, XXI da Constituição Federal de 1988, com o objetivo de assegurar a efetividade dos princípios que regem toda a atividade administrativa, determina que a Administração Pública realize licitação prévia à contratação de aquisição de bens, serviços e alienações.

A exceção à regra de licitar, conforme o permissivo constitucional, está prevista na Lei nº. 14.133/21, especificamente, nos artigos 74 e 75 – trata-se das hipóteses de dispensa e inexigibilidade de procedimento licitatório.

A excepcionalidade decorre do fato de que em razão das circunstâncias, do objeto e/ou da pessoa a ser contratada, a licitação configura-se inoportuna ou até mesmo impossível de ser realizada.

Para análise do proposto trazemos à colação, oportunamente, o que aduz o art. 75, VIII, da Lei nº. 14.133/21 senão vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as

44



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria Administrativa



parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Para a aquisição de bens e serviços, o permissivo autoriza apenas daqueles que sejam necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa. Veda-se a prorrogação dos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no dispositivo.

A perfeita configuração da dispensa de licitação exige a comprovação da possibilidade concreta e efetiva de dano e a demonstração de que a contratação é o meio adequado para evitar sua ocorrência. Nesse sentido, desde que devidamente comprovado/demonstrado o caso de emergência – cumpridos os requisitos constantes na Lei de Licitações – não há por que se obstar a realização da contratação direta. Ademais, em determinadas situações, a falta da contratação emergencial poderia até mesmo ensejar responsabilização dos agentes administrativos por sua desídia.

Cumpre ressaltar que, tanto a Lei nº 8.666/93, quanto à Lei 14.133/2021, mantiveram o mesmo objetivo, qual seja, evitar que a ocorrência de situações que possam ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamento e outros bens, públicos ou particulares.

Levando-se em conta que a contratação emergencial tem a mesma finalidade em ambos os diplomas legais, entende-se que o TCU ainda mantém o seu posicionamento firmado quanto ao assunto:



(...) a situação prevista no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93 não distingue a emergencial real, resultante do imprevisível, daquela resultante da incúria ou inércia administrativa, sendo cabível, em ambas as hipóteses, a contratação direta, desde que devidamente caracterizada a urgência de atendimento a situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares. (...) (Acórdão n.º 1138/2011-Plenário, TC-006.399/2008-2, rel. Min. Ubiratan Aguiar, 04.05.2011).

De acordo com o Relator do acórdão acima transcrito, "há que se separar a ausência de planejamento da contratação emergencial propriamente dita, tratando-as como questões distintas".

Diante disso, a contratação emergencial ocorreria "em função da essencialidade do serviço ou bem que se pretende adquirir, pouco importando os motivos que tornam imperativa a imediata contratação". Assim, "na análise de contratações emergenciais não se deve buscar a causa da emergência, mas os efeitos advindos de sua não realização".

Ainda com base no fato de que a contratação emergencial continua possuindo o mesmo fundamento adotado pela Lei nº 8.666/93, considera-se aplicável à hipótese a Orientação Normativa nº 11, de 1º/04/2009, da Advocacia-Geral da União, publicada no DOU de 07/04/2009, Seção 1, pág. 14, a qual preceitua:

49



A CONTRATAÇÃO DIRETA COM FUNDAMENTO NO INC. IV DO ART. 24 DA LEI Nº 8.666, DE 1993, EXIGE QUE, CONCOMITANTEMENTE, SEJA APURADO SE A SITUAÇÃO EMERGENCIAL FOI GERADA POR FALTA DE PLANEJAMENTO, DESÍDIA OU MÁ GESTÃO, HIPÓTESE QUE, QUEM LHE DEU CAUSA SERÁ RESPONSABILIZADO NA FORMA DA LEI.

Logo, pontua-se que a possível causa da emergência deve ser apurada para que se verifique se foi gerada por falta de planejamento, desídia ou má gestão, hipóteses ensejadoras da responsabilização de quem deu causa.

O juízo de razoabilidade do instituto da contratação direta por emergência explicita uma congruência lógica entre a situação fática e a providência administrativa para saná-la. Isso porque a situação de emergência é apurável no mundo dos fatos e possui diversas causas: caso fortuito, força maior, desídia, falta de planejamento, má gestão, dolo ou culpa de agente público, etc., porém, o efeito é apenas um: o risco de dano a bens jurídicos tutelados pelo Estado, como a vida e a integridade de pessoas e bens. Assim, não há diferença entre emergência oriunda de força maior, ou caso fortuito, e aquela provocada pela desídia ou falta de planejamento, considerados os resultados danosos que o Poder Público tem o dever de evitar.

A contratação direta com base no inc. VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, visa efetivamente afastar os efeitos das emergências e não suas causas. O objeto contratado emergencialmente deve ser adequado para afastar o dano ou risco iminente às pessoas ou bens, ainda que se verifique um sacrifício ao princípio

320



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria Administrativa



licitatório, porquanto se opera um resultado útil de preservação de outros bens juridicamente tutelados pelo Poder Público.

Aliás, tal ponderação de interesses o próprio Legislador já a efetuou, tendo em vista que o dispositivo do inc. VIII do art. 75 da Nova Lei de Licitações não excepciona a circunstância da emergência decorrente de desídia ou de falta de planejamento.

Em suma, reitere-se, caracterizada a circunstância emergencial, independentemente de suas causas, verificada a adequação entre a contratação que se pretende levar a efeito, como medida saneadora da emergência, aplica-se o disposto no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, **sem prejuízo da eventual apuração da responsabilidade do agente público que lhe deu causa, total ou parcialmente.**

De recomendar-se, também, na ocorrência da hipótese, que seja dado andamento a fase do planejamento, devendo ser sanados os seus entraves em prol da realização do certame licitatório para a contratação pretendida.

Deste modo, **cabe a Administração Pública, através do setor responsável, comprovar nos autos, o que justificou a impossibilidade de finalização do processo de Credenciamento citado no Termo de Referência em tempo hábil.**

Diante da situação fática que se apresenta, qual seja, o uso contínuo de fraldas descartáveis pelos que são atendidos por esta demanda, verifica-se que a Administração entende existirem elementos caracterizadores da situação emergencial.

Relembra-se, igualmente, que todas as informações prestadas em termos da justificativa, sejam as que motivam a contratação emergencial pretendida, sejam aquelas relativas ao valor obtido, bem como em relação ao quantitativo de serviços, são de responsabilidade do setor emissor das justificativas.

3621



VI - DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS APLICÁVEIS

Analizadas as exigências específicas impostas pelo **inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021**, cumpre agora examinar a instrução processual sob o aspecto das demais formalidades aplicáveis às contratações administrativas, conforme estabelece o art. 72 da supramencionada Lei. Vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

1222



Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Do Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência: principais elementos

O primeiro passo na instrução do processo de contratação direta é oficializar a demanda. Cabe ao setor requisitante formalizar a necessidade em torno da contratação, indicando a justificativa pertinente, o quantitativo necessário de bens/serviços e indicar a data limite para o atendimento da necessidade.

No que diz respeito aos estudos técnicos preliminares e análises de riscos, em que pese seja a regra na instrução dos mais variados processos de contratação, será necessário ponderar a pertinência de cada um deles no caso concreto, sobretudo em razão das particularidades da hipótese de contratação direta a ser realizada, qual seja, o caráter emergencial.

Uma fase prévia de estudos técnicos preliminares se justifica, por exemplo, em contratações nas quais há necessidade de olhar para o mercado e ponderar soluções disponíveis, para então definir a opção que melhor se ajusta aos objetivos da Administração. **No caso, não houve juntada aos autos nem a justificativa para afastar esta etapa.**

O Termo de Referência, documento imprescindível, deverá conter as informações e os elementos técnicos necessários para assegurar a viabilidade da

23



contratação, sobretudo em relação à avaliação do custo, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos critérios da contratação e a pertinência da contratação.

No caso dos autos, o Termo de Referência consta às fls. 03/11, devidamente aprovado pela autoridade competente. Apesar de tratar-se de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, recomenda-se que seja revisto o item 5.2, considerando que faz menção ao Decreto nº 23.169/2024, que trata das contratações diretas em razão do valor, contudo, a presente contratação direta é em razão da emergência. Nesse sentido, deve-se retificar para fazer constar o Decreto nº 22.360/2023.

Da estimativa de despesas e da justificativa de preços.

Tendo em conta a natureza estritamente técnica do orçamento, a adequação da metodologia empregada para estimar os custos da contratação não será examinada por este órgão jurídico, posto ser atribuição não afeta à formação jurídica e ao prisma do exame da estrita legalidade. Há que se ressaltar, contudo, que a administração, antes de qualquer contratação, deverá conhecer o total da despesa que será necessário despendar com o objeto contrato.

Quanto à justificativa do preço, trata-se de requisito fundamental, que tem por finalidade confirmar a razoabilidade do valor da contratação, conferindo por consequência, probidade e moralidade ao ajuste.

No caso em tela, como forma de estimar e justificar os preços foram juntadas ao processo cotações de empresa do ramo do objeto a ser contratado (fls. 12/36).

102
C



Cabe destacar, que o **Decreto Municipal nº 22.360/2023**, que regulamenta o procedimento da pesquisa de preço no âmbito do Município de Vitória da conquista, em seu **art. 6º, inciso V**:

Art.6º. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada, ou não:

(...)

V – pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Portanto, **importante que seja apresentada a devida justificativa da escolha dos fornecedores que apresentaram os orçamentos, conforme exigência do Decreto Municipal em comento.**

Da demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumida.

O órgão assessorado juntou a Declaração do Ordenador de Despesa (fl.90), **entretanto, deve-se retirar a menção a Lei 8.666/93, tendo em vista que o processo encontra-se sob a égide da Lei nº 14.133/21.**

255



Da Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

Cumpre-nos frisar que, mesmo nas dispensas ou inexigibilidades de licitação, a comprovação da habilitação e qualificação do contratado deve ser exigida com relação aos aspectos essenciais à regularidade da contratação. Os documentos de habilitação jurídica foram juntados ao processo (fls. 38/44). **Recomenda-se que seja atestada a autenticidade dos documentos citados, vez que foram apresentados em cópias simples.**

Os documentos de habilitação econômico-financeiras foram apresentados às fls. 54/75.

Houve a devida apresentação do atestado de capacidade técnica da pretensa contratada, (fls. 83/84), **contudo, encontra-se em cópia simples, devendo proceder com atesto de "confere com original" ou outro meio que permita a verificação da autenticidade.**

No que tange à regularidade fiscal, tanto a doutrina como a jurisprudência do TCU são uníssonos no sentido de que, mesmo nos casos de contratação direta, devem ser exigidas a comprovação de regularidade junto à Fazenda e a Dívida Ativa da União, o INSS e o FGTS. Além disso, com o advento da Lei nº 12.440/11, sobreveio também à necessidade de comprovação de regularidade trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT. Todas as referidas certidões foram devidamente juntadas aos autos (fls. 49/53), **no entanto recomenda-se nova emissão do Certificado de Regularidade de FGTS, tendo em vista que se encontra vencido (fl. 49).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria Administrativa

Página 16 de 18



Oportuno registrar que, com o advento do Decreto nº 22.437/2023, que regulamenta a utilização do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF no âmbito da Administração Pública Municipal e, em atenção ao quanto disposto no art. 3º do referido Decreto, a habilitação de fornecedores em licitação, dispensa, inexigibilidade e nos contratos administrativos pertinentes à aquisição de bens e serviços, inclusive de obras e publicidade, e a alienação e locação poderá ser comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, a ser realizada na forma eletrônica. **Não foi apresentada nos autos a declaração de registro no SICAF da pretensa contratada.**

Razão da escolha do contratado.

Quanto à razão da escolha do contratado, não cabe a Procuradoria adentrar o mérito (oportunidade e conveniência) das opções do Administrador, exceto em caso de afronta a preceitos legais. O papel da Procuradoria é recomendar que tal justificativa seja a mais completa possível, orientando o órgão assistido, se for o caso, pelo seu aperfeiçoamento ou reforço, na hipótese de ela se revelar insuficiente, desproporcional ou desarrazoada, de forma a não deixar margem para futuros questionamentos.

Diante dessas considerações, a supremacia do interesse público deve estar na lei que fundamenta o agir da Administração. E sempre há a necessidade de motivação, não basta haver previsão legal para que se realize um ato administrativo. Os pressupostos fáticos previstos na lei devem estar presentes.

1027



No caso ora analisado, **não resta claro nas justificativas apresentadas a razão da escolha da empresa.**

Autorização da autoridade competente.

No presente caso, tal exigência não foi cumprida, em descumprimento ao que determina o inciso VIII, art. 72 da Lei 14.133/2021.

Outras exigências.

Assim, sem prejuízo dos documentos que já constam neste processo, é necessário que a Autoridade assessorada verifique e vele para que seja observada a devida instrução destes autos, atentando para as exigências da **Lei nº 14.133/2021**.

Alerta-se também para a necessidade de cumprimento, no momento oportuno, da exigência inserta no parágrafo único do art. 72 da Nova Lei de Licitações, o qual determina que *“o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial”*.

e) DESIGNAÇÃO DOS AGENTES COMPETENTES.

Encontram-se juntado aos autos os decretos de nomeações dos agentes competentes para atuarem no presente processo (fls. 95/97).

128



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria Administrativa

Página 18 de 18



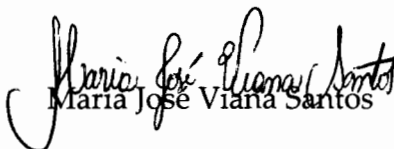
VII. DA CONCLUSÃO.

Em face do exposto, manifesta-se esta Procuradoria pela REGULARIDADE JURÍDICA, COM RESSALVAS, do procedimento submetido ao exame desta unidade consultiva, condicionada ao atendimento das recomendações formuladas no decorrer deste parecer, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise deste órgão.

Encaminho o presente parecer, contendo 18 (dezoito) laudas, à Secretaria Municipal de Gestão e Inovação, para providências ulteriores.

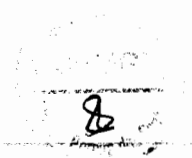
É o parecer, salvo melhor juízo.

Vitória da Conquista - BA, 24 de julho de 2024.


Maria José Viana Santos

Advogada Pública Municipal - mat. 24432-2

OAB/BA 40.978



AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133 de 2021.

Do: Secretário Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI
Para: Central Estratégica de Compras pública - CECp

Autorizo o prosseguimento do processo administrativo, referente contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, conforme os termos da Lei 14.133/2021 e demais normas pertinentes, com o número de processo 42882/2024, visando o **FORNECIMENTO de FRALDAS DESCARTÁVEIS, EM ATENDIMENTO AOS PACIENTES REGIDOS PELO DECRETO Nº 22239/2024 E PACIENTES DETENTORES DE LIMINARES JUDICIAIS** da empresa **RIO'S LIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA, inscrita sob nº 05.959.255/0001-08**. A contratação dos serviços se justifica, tendo em vista que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. A Lei Complementar 141/2012, a Lei 8.080/90 (Lei Orgânica da Saúde), o Decreto 7.508/12, além de outras normas legais e infra legais fixando critérios de distribuição de atribuições e repartição de competência entre os gestores, junto à **Secretaria Municipal de Saúde** da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, nos termos e condições constantes no Termo de Referência e seus anexos. Determino a Central Estratégica de Compras Públicas, tudo em obediência ao que determina a Lei 14.133/2021 de 1º de Abril de 2021, que proceda a realização do processo pertinente, mediante a existência de dotação orçamentária e dentro dos procedimentos legais cabíveis.

Vitória da Conquista - BA,
17 de julho de 2024.

Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação



À Central Estratégica de Compras Públicas

Vitória da Conquista, 30 de Julho de 2024

RESPOSTA AO PARECER Nº 262/2024

Ao analisar o Parecer Jurídico nº 262/2024 – PGM, enviado com as ponderações que dispomos em síntese e no intuito de melhor entendimento, acostamos interpretações e justificativas para cada ato abaixo descrito:

1. PGM: “Retirar menção a Lei 8.666, tendo em vista que o processo encontra-se sob égide da Lei nº 14.133/21 (fl.90).”

Declaração do Ordenador de Despesas (fl. 90) devidamente atualizada e assinada pela autoridade competente.

2. PGM: “Recomenda-se que seja apresentada documentação comprobatória do alegado, demonstrando inclusive sobre o andamento do credenciamento”.

Documentação comprobatória, devidamente anexada aos autos.

3. PGM: “Recomenda-se que seja esclarecido nos autos como se determinou o quantitativo solicitado”.

A quantidade elencada neste instrumento foi baseada no consumo dos usuários cadastrados no Decreto nº 23.239/2024 e, aos pacientes detentores de liminares judiciais, no entanto, novos tratamentos podem surgir, aumentando a previsibilidade do consumo.

De acordo com a dispensação estabelecida no Decreto mencionado acima, a quantidade máxima a ser dispensada para pacientes do programa é de 120 (cento e vinte) unidades mês, e, aos detentores de liminares judiciais, será de acordo com o que está prescrito em relatório médico.

4. PGM: “Do documento de formalização da demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar”.

A natureza emergencial da demanda, a especificidade do produto e a necessidade de garantir o atendimento imediato dos pacientes justificam essa decisão. A unidade requisitante adotou todos os procedimentos necessários para garantir a qualidade e a adequação das fraldas adquiridas, como a elaboração de um termo de referência detalhado considerando os requisitos do Decreto Nº 23239/2024 e as prescrições dos pacientes detentores de liminares judiciais.

A análise dos requisitos mínimos presentes no TR, por si só, já fornece elementos suficientes para embasar a decisão de fornecer os itens, dispensando a necessidade de um ETP neste caso específico, por se tratar de uma compra emergencial, onde a ausência dos itens poderá fornecer prejuízos à saúde dos usuários.

5. PGM: “Importante que seja apresentada a devida justificativa da escolha dos fornecedores que apresentaram os orçamentos, conforme Decreto Municipal 22.360/2023.”

P/
Fernanda Oliveira Maron
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula 307285

Hayka Irma Gonçalves
Gerente Administrativa-DA-SMS
Matrícula 1425

132



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE



Esclarecemos que a contratação dos fornecedores se deu através da pesquisa de mercado, considerando o menor preço, conforme orienta o artigo 6º, inciso V do Decreto nº 22.360/2023.

6. PGM: "Certidão de Regularidade de FGTS":

Certidão devidamente anexada aos autos.

Por ora, é o que cabe.

Atenciosamente,

HAYKA LIMA GONÇALVES
NÚCLEO ADMINISTRATIVO - SMS

FERNANDA OLIVEIRA MARON
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
BAHIA
34.308.797/0001-00



Valdirene Alves Macedo
Mat. 09.11800-4
Agente de Contratação

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA
0000435/2024 – SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nos termos dos incisos IV e VIII do Art. 72 da Lei nº 14133/2021 e o Inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101/2000.

1. Objetivo:

Ref. aquisição de fraldas descartáveis.

2. Valor da Despesa:

R\$ 291.925,00 (duzentos e noventa e um mil novecentos e vinte e cinco reais)

3. Adequação Orçamentária:

Os materiais a serem adquiridos tem cobertura orçamentária e financeira no Orçamento Anual de 2024 e guarda compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

4. Dotação Orçamentária:

O atendimento da despesa a ser adquirida está prevista na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	2600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA		
Unidade Orçamentária:	2601 - SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Função:	10 - Saúde		
Subfunção:	303 - Suporte Profilático e Terapêutico		
Programa:	0704 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
Projeto/Atividade:	2.209 - PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS		
Elemento Despesa:	33903200000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
Fonte de Recurso:	150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)		
Despesa	Saldo Inicial da Dotação	Saldo Final da Dotação	Impacto Orçamentário (%)
291.925,00	1.069.259,10	777.334,10	27,3

VITÓRIA DA CONQUISTA, 28 de junho de 2024


Edinael dos Santos Pardim
Diretor Financeiro
Matrícula: 245590

Técnico Responsável
Edinael dos Santos Pardim


Fernanda Oliveira Maron
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula: 307285

Secretária de Saúde
Fernanda Oliveira Maron



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Na qualidade de ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, declaro que a despesa prevista está adequada à legislação pertinente, bem como está incluída no Plano Plurianual - PPA 2022-2025, na Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO 2024 e na Lei Orçamentária Anual - LOA 2024.

Declaro ainda que a despesa prevista preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Informo que a despesa prevista se refere à **aquisição de fraldas descartáveis para atender as demandas dos pacientes do protocolo e de demandas judiciais apresentadas à Secretaria Municipal de Saúde.**

A dotação orçamentária do exercício financeiro de 2024 é apresentada no quadro a seguir:

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
2600.2601	2.209	3.3.90.32	Recursos não Vinculados de Impostos

Declaro a existência de saldo orçamentário disponível e suficiente para acorrer às despesas previstas, considerando o comprometimento do saldo apresentado com outras despesas já existentes e novos processos em andamento.

Vitória da Conquista, 25 de julho de 2024.

Fernanda Oliveira Maron
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula: 307285

Fernanda Oliveira Maron
Secretária de Saúde

Edinael dos Santos Pardin
Diretor Financeiro

Banco de Preços | Resultado da Pesquisa



Família

Ramo de Atividade: EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO MEDICO, DENTARIO E VETERINARIO

Família: 65.50 - ORTESE, PROTESE E MEDICAMENTOS ESPECIAS - OPME

Descrição Completa do Item

Código: 65.50.19.00125956-3

Descrição: PE, sach, articulado ou de adaptacao dinamica ao solo, em pliuretano injetavel. 07.01.09.007-3.

Unidade de Fornecimento: Un

Preço(s) Registrado(s) para o Item

Item não consta em Registro de Preços

Valor Referencial

Valor: Item não possui Valor Referencial

Data da Pesquisa:

Última Compra do Item

Licitação: 19.150PE003/2024

Processo: 01992062023021727481

Secretaria: SECRETARIA DA SAUDE

Unidade: FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - CEPRED

RM/RS: 19-05059/2024

Data da RM/RS: 07/02/2024

Valor Unitário - R\$: 268,00

Fornecedor: ORTOPEDIA ORTOTECNICA BAHIA LTDA

Telefone: (71) 3012-0856

Fax: (71) 3012-0856

**Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista**

SEMGI - Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Portal de Compras



Licitação: FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS - LIMINAR JUDICIAIS

Objeto: FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS - LIMINAR JUDICIAIS**Autoridade Competente:** Autoridade Padrão**Categoria:** Credenciamento**Origem dos Recursos:** Fundo Municipal de Saúde e Tesouro Municipal**Agente Contratação:** Zilmária Pereira dos Santos**Modo de disputa:** Não se Aplica**Status:** Em andamento**Unidade Gestora:** Secretaria Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI**Edital:** 0052024**Data de publicação:** 22/07/2024**Início do recebimento de propostas:** 29 de julho de 2024 às 08:30**Final do recebimento de propostas:** 29 de julho de 2025 às 17:00**Limite para Impugnação:** 26/07/2024**Data da disputa:** 29 de julho de 2025 às 18:00

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.959.255/0001-08
Razão Social: RIOS LIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA
Endereço: R NILO PECANHA 84 / SUMARE / VITORIA DA CONQUISTA / BA / 45000-730

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/07/2024 a 07/08/2024

Certificação Número: 2024070906021251623515

Informação obtida em 26/07/2024 10:01:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Dúvidas mais Frequentes | Início | V - 1

Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 05.959.255/0001-08

Razão social: RIOS LIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA

Nome fantasia: RIOS LIMP

Resultado da consulta em 01/08/2024 16:23:00

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Consulte o Histórico do Empregador

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 05.959.255/0001-08
Razão social: RIOS LIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA
Nome fantasia: RIOS LIMP

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
28/07/2024	28/07/2024 a 26/08/2024	2024072801181251623595
09/07/2024	09/07/2024 a 07/08/2024	2024070906021251623515
20/06/2024	20/06/2024 a 19/07/2024	2024062019011251623510
01/06/2024	01/06/2024 a 30/06/2024	2024060101211251623571
13/05/2024	13/05/2024 a 11/06/2024	2024051305111251623559
24/04/2024	24/04/2024 a 23/05/2024	2024042418520440402495
05/04/2024	05/04/2024 a 04/05/2024	2024040502162492807373
16/03/2024	16/03/2024 a 14/04/2024	2024031601234888947627
26/02/2024	26/02/2024 a 26/03/2024	2024022603201272063559
07/02/2024	07/02/2024 a 07/03/2024	2024020718472482780607
19/01/2024	19/01/2024 a 17/02/2024	2024011905323288017858
31/12/2023	31/12/2023 a 29/01/2024	2023123100501211820102
12/12/2023	12/12/2023 a 10/01/2024	2023121218560353825483
23/11/2023	23/11/2023 a 22/12/2023	2023112306404604123303
04/11/2023	04/11/2023 a 03/12/2023	2023110401192373460955
16/10/2023	16/10/2023 a 14/11/2023	2023101605183050079282
27/09/2023	27/09/2023 a 26/10/2023	2023092707405476104136
08/09/2023	08/09/2023 a 07/10/2023	2023090819020063531698
20/08/2023	20/08/2023 a 18/09/2023	2023082001031728692189
01/08/2023	01/08/2023 a 30/08/2023	2023080119020446181889
13/07/2023	13/07/2023 a 11/08/2023	2023071318594046153797
24/06/2023	24/06/2023 a 23/07/2023	2023062401311405002925
05/06/2023	05/06/2023 a 04/07/2023	2023060500352644387895
17/05/2023	17/05/2023 a 15/06/2023	2023051700513855670503
28/04/2023	28/04/2023 a 27/05/2023	2023042800481843169190
09/04/2023	09/04/2023 a 08/05/2023	2023040900330106773970
21/03/2023	21/03/2023 a 19/04/2023	2023032100503637146144
02/03/2023	02/03/2023 a 31/03/2023	2023030200533911206951
11/02/2023	11/02/2023 a 12/03/2023	2023021100490228961275
23/01/2023	23/01/2023 a 21/02/2023	2023012300391306727760

20

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
04/01/2023	04/01/2023 a 02/02/2023	2023010400404582324325
16/12/2022	16/12/2022 a 14/01/2023	2022121600482249283541
27/11/2022	27/11/2022 a 26/12/2022	2022112700331179535656
08/11/2022	08/11/2022 a 07/12/2022	2022110800473005843177
20/10/2022	20/10/2022 a 18/11/2022	2022102014303919283454
30/09/2022	30/09/2022 a 29/10/2022	2022093001260955432173
11/09/2022	11/09/2022 a 10/10/2022	2022091100591301390465
23/08/2022	23/08/2022 a 21/09/2022	2022082301230613292313
04/08/2022	04/08/2022 a 02/09/2022	2022080401170287343209



Resultado da consulta em 01/08/2024 16:23:00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Central Estratégica de Compras Públicas

www.pmvc.ba.gov.br



ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DL N.º 090/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 42882/2024

Ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, a Sra. Zilmária Pereira dos Santos, Agente de Contratação nomeada pelo Decreto Municipal nº 22.567/2023, apreciou pedido formulado pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS por meio do GEP nº 42882/2024 – Núcleo Administrativo/Coordenação de Assistência Farmacêutica - SMS tendo por ordenadora de despesas a Sra. Fernanda Oliveira Maron, referente à contratação emergencial por **Dispensa de Licitação** com o objetivo de contratar a pessoa jurídica **RIO'S LIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **05.959.255/0001-08**, com endereço a Rua Nilo Peçanha nº 84, Bairro: Centro, Município: Vitória da Conquista – Bahia, CEP: 45.000-730, para **fornecimento de fraldas descartáveis**, conforme descrição constante no Termo de Referência e Justificativa consoante também. A contratação dos serviços se justifica uma vez que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. A Lei Complementar 141/2012, a Lei 8.080 /90 (Lei Orgânica da Saúde), o Decreto 7.508/12, além de outras normas legais e infra legais fixando critérios de distribuição de atribuições e repartição de competência entre os gestores; Considerando o estabelecido em constituição, à lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, no âmbito da competência do Sistema Único de Saúde, e, a fim de fazer valer este direito fundamental do ser humano, afirma ser dever do estado prover as condições indispensáveis ao pleno exercício deste estabelecido. Neste bojo, está contemplada a assistência farmacêutica, por ser um conjunto de ações e serviços que tem a finalidade de assegurar o amparo terapêutico, proteção e recuperação da saúde; Considerando o dever de proteção integral à criança e ao adolescente preceituado no art. 1º, da Lei 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e o Decreto Municipal nº 23.239 de 12 de junho de 2024, que dispõe sobre a distribuição de Fralda descartável às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, além de atender as demandas da população por meio de liminar judicial no âmbito de Vitória da Conquista; Considerando que município de Vitória da Conquista possui 544 pacientes cadastrados no programa de fraldas, sendo estes 370 contemplados pelo Decreto nº 23.239/2024 e, 174 por meio de liminar judicial; Considerando que cada paciente inserido no Programa Farma Fácil, conforme estabelecido em decreto municipal retromencionado, está habilitado para receber até 120 fraldas por mês; Considerando que a distribuição de fraldas descartáveis é obrigatória, pois se trata de demanda judicial e, dispõe da dispensação de acordo com o Decreto nº 23.239/2024; Considerando que, em virtude de novos cadastros, o quantitativo mensal e anual é flutuante, sendo convergente com um aumento processual de demanda. Resta, então, caracterizada a necessidade proeminente e emergencial de medidas, ainda que temporárias, para suprir a carência relatada no município, nos termos do inciso VIII, do art. 75, da Lei nº. 13.133/21, para evitar prejuízos aos pacientes que necessitam receber as fraldas descartáveis. É importante ressaltar que o município possui PROCESSO Nº 39029/2024 – SMS, objetivando credenciamento de farmácias para dispensação de fraldas descartáveis, em andamento. O quantitativo previsto para esta contratação se refere ao consumo para 02 meses, considerando o tempo de tramitação do processo de credenciamento. *Ab initio*, sobre a legalidade da presente contratação, cumpre registrar que a nova Lei de Licitações e Contratos **14.133/2021**, que dispõe, *in verbis*: Art. 75 inciso VIII, da lei 14.133/2021, decorre do fato de que as características desses serviços se enquadram nos requisitos fundamentais para utilização desse serviço., conforme segue: Art. 75. É dispensável a licitação: VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial

DIPENSA DE LICITAÇÃO

Pç. Joaquim Correia, 55 – Centro.

Fone: (77) 3424-8500.

CEP 45000-907 – Vitória da Conquista – Bahia

www.pmvc.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Central Estratégica de Compras Públicas

www.pmvc.ba.gov.br



ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso. Por conseguinte, o diploma legal estabelece as condições formais para a composição do processo de dispensa de licitação, em especial no caso sob análise de emergência: Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; III - parecer jurídico e pareceres técnicos se forem o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; VI - razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço; VIII - autorização da autoridade competente. Verifica-se, portanto, que a lei traz requisitos objetivos a serem observados para que se faça a contratação direta. É sob a ótica desses critérios que traz o fundamento legal, haja vista a real situação emergencial que ora se apresenta no Município de Vitória da Conquista, referente **Fornecimento de fraldas descartáveis**. Antes de adentrar a questão, oportuno trazer o entendimento do doutrinador Marçal Justen Filho: “No caso específico das **contratações diretas**, emergência significa **necessidade de atendimento imediato a certos interesses**. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores.” (in Justen Filho, Marçal, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 17a. edição, rev., atual e ampl. 3ª tir. – São Paulo: Revista dos Tribunais, 2016, pág.476) (grifo nosso). Portanto, diz-se que um caso é de emergência quando requer solução imediata e a realização da licitação com suas exigências de prazos e formalidades poderá causar prejuízos e sacrificar valores tutelados pelo Estado Democrático de Direito. É cediço que o Município não pode negligenciar a ponto de esperar o decorrer do prazo regular de um processo licitatório que se encontra em trâmite para contratação de tais serviços, sem tomar nenhuma providência de imediato, para não comprometer as condições dos serviços necessárias, de toda importância para a municipalidade. Deste modo, é obrigação do Estado, e seus entes federativos, dispor de todo aparato necessário, tendo em vista que sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração Pública. O contrato terá vigência de prazo 12 (doze) meses contados da data da assinatura. O valor total para a contratação está orçado em **R\$ 291.925,00 (duzentos e noventa e um mil e novecentos e vinte e cinco reais)**. O objeto a ser avençado terá por Dotação Orçamentária àquela descrita sobre a **Fonte de Recurso n.º 150010020000 - Recursos não vinculados de impostos – (Saúde), Projeto/Atividade 2.209 (Promoção da Assistência Farmacêutica no SUS), Elemento de Despesa n.º 33903200000, Sub-elemento 33903208000**. A responsabilidade para fiscalização dos serviços ficará a cargo da Sra. **Larissa Pimentel Costa Menezes Silva, matrícula n.º 24403-8 e Renata Prado Silva Nogueira, matrícula n.º 30507-1**. No tocante ao aspecto relacionado à escolha do pretense contrato para a prestação de serviço, com fundamento no artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como, nas cotações de preços e conforme requisições que compõe o processo, a Unidade Requisitante entende e assevera as ações necessárias à escolha da empresa supracitada, devendo ser seguida todas as disposições constantes no processo em tela. Ademais, consta nos autos o **Parecer Jurídico n. 262/2024** emitido pela Procuradoria do Município em 24 de julho do corrente ano, assinado pela Advogada Pública Municipal, Sr.^a **Maria José Viana Santos – OAB/BA n.º 40.978, matrícula: 24432-2**. Portanto, tendo a Administração verificado o atendimento da demanda solicitada e constatado que o valor apresentado pelo pretense contratado corresponde àquele praticado no mercado e reiterada pela unidade requisitante, resolvo julgar **DISPENSÁVEL** o Processo Administrativo em tela.

DIPENSA DE LICITAÇÃO

Pç. Joaquim Correia, 55 – Centro.

Fone: (77) 3424-8500.

CEP 45000-907 – Vitória da Conquista – Bahia

www.pmvc.ba.gov.br

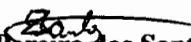


PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Central Estratégica de Compras Públicas
www.pmvc.ba.gov.br



Na oportunidade, encaminho a presente ata ao Secretário Municipal de Gestão e Inovação, Sr. Romar Souza Barros, para que proceda com a ratificação. Nada mais havendo a tratar, eu, Zilmária Pereira dos Santos, lavrei a presente Ata que dato e assino.

Vitória da Conquista - BA, 01 de agosto de 2024.


Zilmária Pereira dos Santos
Agente de contratação

DIPENSA DE LICITAÇÃO

Pç. Joaquim Correia, 55 - Centro.

Fone: (77) 3424-8500.

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia

www.pmvc.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Central Estratégica de Compras Públicas
www.pmvc.ba.gov.br



TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO N.º 42882/2024

ATA DE DISPENSA N.º 090/2024

OBJETO: Contratação emergencial por Dispensa de Licitação com o objetivo de contratar a pessoa jurídica **RIO'S LIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **05.959.255/0001-08**, com endereço a Rua Nilo Peçanha n.º 84, Bairro: Centro, Município: Vitória da Conquista – Bahia, CEP: 45.000-730, para **fornecimento de fraldas descartáveis, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista - Ba**, conforme descrição constantes no Termo de Referência, com vigência de prazo 12 (doze) meses contados da data da assinatura.

A Secretaria Municipal de Gestão e Inovação- SEMGI, cujo ordenador de despesa é o Secretário o Sr. Romar Souza Barros, encaminha o processo em epígrafe com a decisão da Agente de Contratação, nomeada pelo Decreto Municipal n.º 22.567/2023, adjudicando o objeto desta **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, à pessoa jurídica **RIO'S LIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **05.959.255/0001-08**.

Atuou, nesse processo, a operadora do direito a Advogada Pública Municipal **Maria José Viana Santos – OAB/BA n.º 40.978, matrícula: 24432-2**, que analisou a legalidade do processo, apensado aos autos o elucidativo Parecer Jurídico n.º **262/2024**.

Também merece destaque a atuação da coordenadora de Assistência Farmacêutica – SMS, **Renata Prado Silva Nogueira, matrícula n.º 30507-1**, responsável pela elaboração do Termo de Referência.

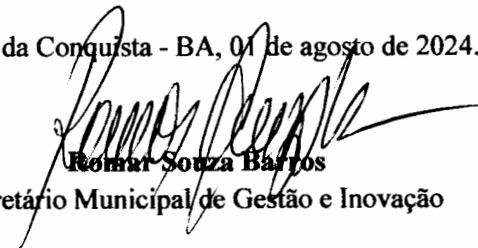
No presente ato de ratificação, registro:

- a) que o pleno atendimento à legalidade é atributo do processo que compartilho com a eminente Sra. **Maria José Viana Santos**.
- b) que os valores ora contratados se encontram compatíveis com o praticado no mercado, conforme justificativa acostada nos autos do processo em epígrafe.

Tais registros levam-me a decidir:

- a) por ratificar a presente contratação por **DISPENSA de Licitação n.º 090/2024** para que surta os seus efeitos jurídicos.

Vitória da Conquista - BA, 01 de agosto de 2024.


Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação

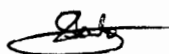
DIPENSA DE LICITAÇÃO

Pç. Joaquim Correia, 55 – Centro.

Fone: (77) 3424-8500.

CEP 45000-907 – Vitória da Conquista – Bahia

www.pmvc.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Central Estratégica de Compras Públicas
www.pmvc.ba.gov.br



EXTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 090/2024

Processo n.º 42882/2024

OBJETO: Contratação emergencial por Dispensa de Licitação com o objetivo de contratar a pessoa jurídica **RIO'S LIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ **05.959.255/0001-08**, com endereço a Rua Nilo Peçanha n° 84, Bairro: Centro, Município: Vitória da Conquista – Bahia, CEP: 45.000-730, para **fornecimento de fraldas descartáveis, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista - Ba**, conforme descrição constantes no Termo de Referência, **pelo período 12 (doze) meses** contados da data da assinatura. CONTRATADA: **RIO'S LIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ ° **05.959.255/0001-08**. VALOR TOTAL: **R\$ 291.925,00 (duzentos e noventa e um mil e novecentos e vinte e cinco reais)**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75 inciso VIII, c/c art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21. VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da data da assinatura. RATIFICAÇÃO EM: 01 de agosto de 2024. AUTORIDADE COMPETENTE: **Romar Souza Barros - Secretário Municipal de Gestão e Inovação.**



Editar Diário Oficial

Pesquisar por...

Data de Publicação

05/08/2024

Publicado

Não

Edição

3771

Cadernos: 1, Assuntos: 1

[Voltar \(https://dom.pmvc.ba.gov.br/painel/diarios\)](https://dom.pmvc.ba.gov.br/painel/diarios)

[+ Adicionar assunto \(https://dom.pmvc.ba.gov.br/painel/diarios/2972/assunto/criar\)](https://dom.pmvc.ba.gov.br/painel/diarios/2972/assunto/criar)

Dispensa (1)



Título	Órgão	Telefone	Criado por	Modificado por	
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 090/2024 PROCESSO N.º 42882/2024	Secretaria Municipal de Gestão e Inovação	(77)98807-1721	Zilmária Pereira Dos Santos - 01/08/2024 16:31:35	Zilmária Pereira Dos Santos - 01/08/2024 16:31:35	✎ (https://dom.pmvc.ba.gov.br/painel/diarios/2972/assunto/editar/141889)  ↓



Alaine Dias
Núcleo SRP/FSVC

Cledson Pinto Santos
Coordenador de Compras/FSVC



DISPENSA

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO – COMPRA DIRETA - SEMGI PROCESSO Nº 36.949/2024

Processo nº 36.949/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Medicina e Segurança do Trabalho a fim de ELABORAR E IMPLANTAR OS PROGRAMAS DE SAÚDE DO TRABALHO, PGR-Programa de Gerenciamento de Riscos, LTIP-Lauda Técnico de Insalubridade e Periculosidade, LTCAT-Lauda Técnico das Condições Ambientais de Trabalho, conjuntamente com a implantação da 4ª fase do e-social, em atendimento às diversas Secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo III - Termo de Referência do Edital/Especificações Gerais da Contratação. CONTRATADA: JOSINETE FERREIRA GONÇALVES DOS SANTOS LTDA. CNPJ N.º 22.580.329/0001-01. VALOR TOTAL: R\$ 59.900,00 (cinquenta e nove mil e novecentos reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal 23.169/2024. RATIFICAÇÃO EM: 01 de agosto de 2024.

AUTORIDADE COMPETENTE:

Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI.

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 090/2024 PROCESSO N.º 42882/2024

OBJETO: Contratação emergencial por Dispensa de Licitação com o objetivo de contratar a pessoa jurídica **RIO'S LIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ 05.959.255/0001-08, com endereço a Rua Nilo Peçanha nº 84, Bairro: Centro, Município: Vitória da Conquista – Bahia, CEP: 45.000-730, para fornecimento de fraldas descartáveis, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista - Ba, conforme descrição constantes no Termo de Referência, pelo período 12 (doze) meses contados da data da assinatura. CONTRATADA: **RIO'S LIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.959.255/0001-08. VALOR TOTAL: R\$ 291.925,00 (duzentos e noventa e um mil e novecentos e vinte e cinco reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75 inciso VIII, c/c art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21. VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da data da assinatura. RATIFICAÇÃO EM: 01 de agosto de 2024.

AUTORIDADE COMPETENTE:

Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação.

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO – EDITAL COMPRA DIRETA N.º 048/2024

Processo n.º 42.854/2024

dom.pmvc.ba.gov.br